Auditoria Externa Independente

Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG004)

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02

Março/2022 – Versão 01

Building a better working world

Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório contendo os resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG004) – Ciclo 02

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	11/03/2022	EY	Emissão do documento.

EY Building a better working world

Sumário Executivo

Apresentamos neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais – ciclo 02 um resumo geral referente aos:

- Pontos de auditoria identificados pela EY;
- Itens de Impedimentos (casos aplicáveis) ao processo de auditoria do Programa, dentre os quais a necessidade de definição de premissas e aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova (casos aplicáveis) identificadas ao longo do processo de auditoria do Programa.

Pontos de Auditoria

Na tabela abaixo, são relacionados os pontos de auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base em verificação da EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, consequentemente, encerrados.

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Encerramento
PG004.001	Divergência entre a quantidade divulgada de pagamento de auxílio financeiro da CRQ Degredo (179 titulares) de acordo com o Relatório Mensal de Abril de 2019 e a apresentação das suas respectivas evidências de pagamento de auxílio financeiro (178 titulares).	Ciclo 02
PG004.002	Divergência entre a quantidade divulgada de pagamento de auxílio financeiro dos faiscadores de Rio Doce (107 titulares) de acordo com o Relatório Mensal de Abril de 2019 e a apresentação das suas respectivas evidências de pagamento de auxílio financeiro (106 titulares).	Ciclo 02
PG004.003	Ausência de evidências que demonstrem a participação da Comunidade de Degredo no levantamento de alternativas de abastecimento de água.	Ciclo 02
PG004.004	Divergência entre a data de conclusão do levantamento de alternativas tecnológicas para melhoria do abastecimento de água em Degredo reportada pela Fundação Renova no Documento de Definição do Programa (novembro de 2018) e as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova que demonstram que a proposta inicial de trabalho foi realizada em maio de 2019.	Ciclo 02
PG004.005	A Fundação Renova não disponibilizou evidências que demonstram quais são as alternativas tecnológicas para abastecimento de água em Degredo.	Ciclo 02
PG004.006	Divergência entre a quantidade de distribuição de água na ação reportada pela Fundação Renova no "Relatório Mensal de Junho de 2019" (5 litros por pessoa por dia de 2019) e o disposto na Deliberação CIF nº 202 que determinou o aumento da distribuição de água para 15 litros por pessoa por dia a partir de outubro de 2018.	Ciclo 02
PG004.007	De acordo com as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova sobre a distribuição de água, não foi possível verificar a periodicidade e quantidade de água proporcional que foi entregue aos titulares atingidos, bem como a relação entre o responsável que realizou a assinatura no documento e o atingido que deveria receber a água.	Ciclo 02
PG004.009	Não foram apresentadas evidências para demonstrar que a implementação do Plano de Atendimento Emergencial da CRQ Degredo estava em andamento, conforme divulgado na versão preliminar do Documento de Definição do Programa de novembro de 2018.	Ciclo 02
PG004.010	Não foram apresentadas evidências para demonstrar a realização da implementação do adiantamento de indenização dos faiscadores de Rio Doce e de Santa Cruz do Escalvado.	Ciclo 02
PG004.011	A EY identificou divergência entre a data de finalização do processo de auto reconhecimento dos faiscadores de Rio Doce e de Santa Cruz do Escalvado reportada pela Fundação Renova no Relatório Anual de 2017 (concluída em outubro de 2017) e as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova que demonstram a finalização do processo em novembro de 2018.	Ciclo 02
PG004.012	Não foram apresentadas evidências para demonstrar se a elaboração do Plano de Comunicação da CRQ Degredo contou com a participação dos representantes determinados no TTAC.	Ciclo 02
PG004.013	A EY identificou inconsistência no Documento de Definição do Programa preliminar de novembro de 2018, onde foi divulgada ação de revisão do acordo emergencial dos faiscadores de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado. Esta ação não foi executada pela Fundação Renova.	Ciclo 02

EY Building a better working world

Os pontos de auditoria identificados, são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na tabela abaixo:

Alta	**A1 -** Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF. **A2 -** Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica. **A3 -** Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC. **A4 -** Ausência de medição de indicadores aprovados. **A5 -** Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada. **A6 -** Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. **A7 -** Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do programa (bases de dados). **A8 -** Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	**M1 -** Ausência de registro de resposta para manifestações com status “Respondida” ou “Respondida no Ato”. **M2 -** Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova. **M3 -** Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa. **M4 -** Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado. **M5 -** Ausência e/ou divergência de documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	**B1 -** Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova. **B2 -** Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova). **B3 -** Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa. **B4 -** Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na tabela abaixo, apresentamos um resumo dos **09** pontos de auditoria do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG004), que foram identificados neste ciclo de auditoria ou que foram identificados nos ciclos anteriores, porém, permanecem sem resolução:

EY Building a better working world

Pontos de Auditoria identificados no ciclo atual						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da Criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação	Prazo do Plano de Ação
PG004.014	**Alta**	A2	A EY identificou 473 pagamentos de auxílio financeiro realizados pela Fundação Renova à comunidade tradicional CRQ Degredo entre os meses de julho de 2019 e junho de 2021, para os quais o valor pago foi inferior ao valor estabelecido pelas premissas do Plano de Atendimento à esta comunidade, considerando a composição familiar apresentada na Base do Programa	Ciclo 02	Analista Sênior Povos Tradicionais e Indígenas	02/06/2022
PG004.015	**Alta**	A2	A EY identificou 14 inconsistências no que tange à quantidade de famílias da CRQ Degredo que receberam o pagamento mensal de auxílio financeiro pela Fundação Renova entre os meses de julho de 2019 e junho de 2021, em comparação com os reportes realizados nos Relatórios Mensais de Atividades do período e a quantidade de famílias incluídas no Plano de Atendimento à referida comunidade tradicional.	Ciclo 02	Analista Sênior Povos Tradicionais e Indígenas	02/06/2022
PG004.016	**Alta**	A2	A EY identificou 2.179 pagamentos de auxílio financeiro realizados pela Fundação Renova à comunidade tradicional de Faiscadores entre os meses de julho de 2019 e junho de 2021 para os quais o valor pago foi inferior ao valor estabelecido pelas premissas do Acordo firmado com esta comunidade, considerando a composição familiar apresentada na Base do Programa.	Ciclo 02	Analista Sênior Povos Tradicionais e Indígenas	02/06/2022
PG004.017	**Alta**	A2	As evidências disponibilizadas à EY não foram suficientes para demonstrar o fornecimento de água mineral à CRQ Degredo entre julho de 2019 e junho de 2021, conforme reportado pela Fundação Renova em seus Relatórios Mensais e determinado pelas Deliberações CIF nos 161, 188, 202 e 355.	Ciclo 02	Especialista Povos Tradicionais e Indígenas	02/05/2022
PG004.021	**Alta**	A2	A Fundação Renova não disponibilizou à EY evidências suficientes que demonstrem o atendimento às determinações da Deliberação CIF no 493 no que tange à inclusão dos garimpeiros dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e afluentes no âmbito do PG004	Ciclo 02	Analista Sênior Povos Tradicionais e Indígenas	01/12/2022
PG004.019	**Média**	M5	A Fundação Renova não disponibilizou evidências que demonstram a entrega de testes de vazão e qualidade da água para elaboração do projeto do SAA de Degredo à órgãos competentes, conforme reportado no Relatório Anual de Atividades de 2020.	Ciclo 02	Especialista Povos Tradicionais e Indígenas	02/05/2022
PG004.008	**Baixa**	B4	Não foram apresentadas evidências de que houve participação de lideranças comunitárias da CRQ Degredo no monitoramento da qualidade da água dos poços e dos rios, conforme reportado pela Fundação Renova no Documento de Definição do Programa (novembro de 2018).	Ciclo 01	Especialista Povos Tradicionais e Indígenas	04/07/2022
PG004.018	**Baixa**	B4	A Fundação Renova informou à EY não ter entregado ao poder público municipal os poços perfurados em Degredo, relacionados ao SAA local, o que difere da ação reportada como realizada no Relatório Anual de Atividades de 2020.	Ciclo 02	Coordenador Povos Tradicionais	04/08/2022
PG004.020	**Baixa**	B4	As evidências disponibilizadas pela Fundação Renova não foram suficientes para demonstrar a aprovação do cronograma da terceira rodada de consultas ao detalhamento dos programas do PBAQ, atividade reportada no Relatório Mensal de Atividades de junho de 2021.	Ciclo 02	Especialista Povos Tradicionais e Indígenas	02/05/2022

EY Building a better working world

Impedimentos ao Processo da Auditoria

Durante a execução dos procedimentos de avaliação da EY sobre as ações reportadas pela Fundação Renova como concluídas ou em andamento no âmbito do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG004), e ao longo da fase de identificação e leitura dos documentos relacionados ao Programa realizada pela EY, foram identificados pela auditoria os seguintes impedimentos:

- **Ausência de aprovação integral do documento de Definição de Programa:** Até a data de finalização dos procedimentos de auditoria do ciclo 02 do PG004, não foram identificados Notas Técnicas ou Deliberações que aprovam integralmente o documento de Definição do Programa, que determina o escopo de atuação da Fundação Renova e baliza os procedimentos de auditoria a serem realizados. Consideramos para este ciclo de auditoria do PG004 a verificação da documentação suporte relacionada às ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do Programa.
- Até a data de finalização dos procedimentos de auditoria do ciclo 02 do PG004, não foram identificados Notas Técnicas ou Deliberações que aprovam integralmente o Plano de Atendimento à Comunidade Remanescente do Quilombo (CRQ) de Degredo (ES), documento que estabelece as premissas a serem cumpridas pela Fundação Renova referentes ao atendimento emergencial prestado à esta comunidade tradicional. A versão mais recente desse documento disponibilizada à EY foi protocolada pela Fundação Renova junto à CT-IPCT através do ofício nº 102018.4311, de 08 de outubro de 2018.

EY Building a better working world

Recomendações

A partir dos procedimentos realizados, a EY identificou inconsistências na execução dos projetos e processos executados no âmbito do PG004 pela Fundação Renova. Desta forma, a EY recomenda que:

- As manifestações sejam atendidas, pela Fundação Renova conforme prazo estabelecido pela Deliberação CIF nº 105.
- A Fundação Renova ajuste reportes realizados através de erratas, de modo que as ações reportadas sejam respaldadas por evidências que as corroborem no período de referência.
- A Fundação Renova enderece, na versão final do Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ) da CRQ Degredo, as ressalvas identificadas por essa comunidade tradicional no escopo dos programas Livro de Medicina do “Finado Atalino” e Capacitação de Lideranças Quilombolas.
- A Fundação Renova cumpra os prazos estabelecidos pelo CIF e Câmaras Técnicas em Deliberações e Notas Técnicas, respectivamente, e/ou formalize tempestivamente justificativas acerca de possíveis atrasos que venham a ocorrer.
- A Fundação Renova mantenha controles gerencias internos que consolidem as informações relevantes e históricas referentes ao processo de distribuição de água para a CRQ Degredo.

Vale ressaltar que todos os pontos constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os comentários e considerações estão apresentados ao final de cada um dos procedimentos executados pela EY constantes nesse documento.

EY Building a better working world

Índice

1. Introdução 9
1.1. Limitações e Premissas 9
1.2. Objetivo 9
1.3. Glossário de Termos e Siglas 10
1.4. Documentos de Referência 10
2. Detalhamento dos Procedimentos 11
2.1. Identificação e seleção das ações reportadas pelo Programa 11
2.2. Ações identificadas para a verificação 12
3. Resultados dos Procedimentos 14
3.1. Pagamento de auxílio financeiro mensal às comunidades tradicionais atendidas no âmbito do PG004, entre julho de 2019 e junho de 2021 14
3.2. Distribuição de água à CRQ Degredo 18
3.3. Elaboração e aprovação do projeto do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Degredo 19
3.4. Protocolo do relatório com a compilação dos Estudos Ambientais Complementares (EAC) pela Fundação Renova 22
3.5. Entrega do Estudo de Mapeamento de Faiscadores 22
3.6. Elaboração do Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ) 23
3.7. Contratação da Associação dos Pescadores e Extrativistas e Remanescentes de Quilombo do Degredo (ASPEQD) pela Fundação Renova 25
3.8. Atendimento, pela Fundação Renova, ao item 02 da Deliberação CIF nº 233 26
3.9. Atendimento, pela Fundação Renova, à Deliberação CIF nº 493 26
3.10. Manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG004 27
3.11. Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no Relatório de Apresentação dos resultados da avaliação das ações reportadas no âmbito do PG004 29
4. Considerações Sobre Indicadores 38

EY Building a better working world

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

Ressalta-se que a EY foi contratada com o objetivo de aplicar procedimentos de auditoria razoável no âmbito do Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado no dia 02 de março de 2016, seja para fins de Auditoria de Programas, Auditoria de Dispêndios, e outras relacionadas ao objeto de Auditoria descrito no TTAC.

Este documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no Procedimento Operacional Padrão (POP), referente ao trabalho da Asseguração Finalística dos Programas previsto no TTAC e no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança).

Os procedimentos de auditoria razoável aplicados consideraram as premissas estabelecidas no POP, documento este aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF) em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em abril de 2021, foi emitida pela EY através do ofício 17/2021/EY direcionado ao CIF, uma nova versão do documento, incluindo questões relacionadas a avaliação de Programas, Prestação de Contas Anual do Gerenciador CIF e outros aspectos relevantes.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Os procedimentos aplicados estão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria para asseguração, através da Norma Brasileira de Contabilidade de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000). O trabalho de auditoria é conduzido acordo com a NBC TO 3000 (Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão das Demonstrações Financeiras) emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente à norma internacional ISAE 3000, emitida pela federação internacional de contadores aplicáveis as informações financeiras não históricas. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria, conforme normas específicas aplicáveis a estes no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de auditoria, definidos previamente pela EY, e apresentados à Fundação Renova através da reunião realizada no dia 04 de agosto de 2021.

EY Building a better working world

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **AFE:** Auxílio Financeiro Emergencial;
- **ASPERQD:** Associação dos Pescadores e Extrativistas e Remanescentes de Quilombo do Degredo;
- **CEPCT:** Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CQD:** Comissão Quilombola de Degredo;
- **CRQ Degredo:** Comunidade Remanescente do Quilombo de Degredo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-IPCT**: Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais;
- **CT-Saúde:** Câmara Técnica de Saúde;
- **CT-SHQA:** Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água;
- **EAC**: Estudo Ambiental Complementar;
- **EY:** Ernst & Young;
- **FCP:** Fundação Cultural Palmares;
- **FUNDEP:** Fundação Desenvolvimento da Pesquisa;
- **MPF:** Ministério Público Federal;
- **PBAQ:** Plano Básico Ambiental Quilombola;
- **PG004:** Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais;
- **PG006:** Programa de Comunicação, Participação e Diálogo e Controle Social;
- **PG021:** Programa de Auxílio Financeiro Emergencial;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SAA:** Sistema de Abastecimento de Água;
- **SAAE Linhares (ES):** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares (ES);
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.4. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

EY Building a better working world

2. Detalhamento dos Procedimentos

Este documento tem como finalidade apresentar os resultados da verificação da EY sobre as ações reportadas pela Fundação Renova como concluídas ou em andamento no âmbito do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG004). É importante ressaltar que, até a data de emissão deste relatório, o documento denominado "Definição do Programa" com o escopo do PG004 ainda não havia sido aprovado pelo CIF. Os procedimentos realizados tiveram como objetivo o entendimento e a verificação das evidências fornecidas pela Fundação Renova no sentido de corroborar as ações reportadas para o PG004.

O Programa está previsto nas cláusulas 46 a 53 do TTAC. De acordo com a cláusula 46, "*A FUNDAÇÃO deverá estabelecer tratativas com as Comunidades Remanescentes do Quilombo de Santa Efigênia, em Mariana – MG, e executar estudo para identificar eventuais impactos às referidas comunidades em decorrência do EVENTO*". Como tratativa inicial e prioritária, foi determinada a implementação de medidas emergenciais, caso sejam identificados impactos que as justifiquem e enquanto perdurar a necessidade por parte das comunidades em questão, segundo o parágrafo primeiro da cláusula 46.

Na sequência, o parágrafo segundo da cláusula supracitada prevê a contratação de consultoria independente, em até 90 dias a contar da apresentação do Termo de Referência a ser apresentado pela Fundação Cultural Palmares (FCP), para elaboração do estudo mencionado no caput, isto é, do estudo que visa à identificação de eventuais impactos às Comunidades Remanescentes do Quilombo de Santa Efigênia. Em tempo, conforme o parágrafo terceiro da cláusula 46, "*caso o resultado do estudo previsto no caput indique a necessidade, a FUNDAÇÃO elaborará um programa de ação permanente, que deverá ser construído em conjunto com as comunidades, em tratativas e negociações que contem com a participação da Fundação Cultural Palmares – FCP*".

Ademais, é válido mencionar que as cláusulas 47 e 48 frisam a necessidade do respeito às formas próprias de organização social, costumes, usos e tradições das comunidades no decorrer da atuação do Programa, bem como da constante realização de consulta às comunidades assistidas, promovendo a participação dessas. Salienta-se, por fim, que a cláusula 50 estabelece a inclusão no Programa de outras comunidades tradicionais que tenham sido porventura impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, caso haja indícios trazidos pelo poder público.

Vale ressaltar também que as Comunidades Remanescentes do Quilombo de Santa Efigênia, citadas na cláusula 46 do TTAC, declararam não terem sofrido impactos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, conforme formalizado através do ofício 17/2017-GAB-FCP de 21 de dezembro de 2016 emitido pela Fundação Palmares. Dessa forma, as comunidades tradicionais atendidas pelo PG004 foram incluídas no âmbito do Programa através do disposto na cláusula 50 do TTAC, sendo elas a Comunidade Remanescente do Quilombo (CRQ) de Degredo, localizada no município de Linhares (ES), e os Faiscadores de Rio Doce e de Santa Cruz do Escalvado, municípios localizados no estado de Minas Gerais.

A partir de documentos elaborados e protocolados pela Fundação Renova, a EY identificou e selecionou as ações reportadas a serem avaliadas, e realizou procedimentos de verificação, conforme apresentado nas subseções a seguir.

2.1. Identificação e seleção das ações reportadas pelo Programa

Foi realizado pela EY, com base nos documentos mencionados a seguir, o levantamento das ações reportadas pela Fundação Renova como concluídas ou em andamento, entre julho de 2019 e junho de 2021:

- Relatórios Mensais de Atividades de julho de 2019 a junho de 2021;
- Relatórios Trimestrais de Atividades de julho de 2019 a junho de 2021;
- Relatório Anual de Atividades de 2019;
- Relatório Anual de Atividades de 2020.

A partir desses documentos e com base nas cláusulas 46 a 53 do TTAC, Notas Técnicas **nºs** 04/2018, 16/2018, 26/2018, 34/2020 e 29/2021 emitidas pela Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-

EY Building a better working world

IPCT), e Deliberações nºs 105, 161, 188, 202, 233, 255, 280, 355, 423 e 493 emitidas pelo CIF, a Auditoria Externa Independente realizou a avaliação das ações reportadas pelo Programa, listadas nas tabelas do tópico seguinte.

2.2. Ações identificadas para a verificação

Para avaliação das ações executadas e reportadas pela Fundação Renova no âmbito do Programa, foram realizados pela EY procedimentos de inspeção documental. Ressalta-se que os procedimentos constantes neste documento foram previamente discutidos e acordados junto à Fundação Renova, em reunião realizada em 04 de agosto de 2021.

Na Tabela 1 abaixo, são apresentadas as ações selecionadas para verificação e as fontes nas quais foram identificadas. Para cada ação, o procedimento realizado pela EY consistiu na verificação de evidências que suportem os reportes realizados. É importante ressaltar que as ações referentes ao atendimento emergencial prestado pela Fundação Renova às comunidades tradicionais atendidas no âmbito do PG004 foram agrupadas, conforme o seu tema, sendo: 1. Pagamento de Auxílio Financeiro; 2. Distribuição de Água. Esse agrupamento foi elaborado pela EY devido à recorrência mensal desse tipo de reporte e foi apresentado para a Fundação Renova durante as reuniões de apresentação de resultados preliminares, realizadas entre outubro de 2021 e janeiro de 2022.

Tabela 1: Ações executadas no âmbito do PG004 e selecionadas para verificação pela EY.

#	Ações identificadas	Fonte da Ação
1	Pagamento de auxílio financeiro mensal às comunidades tradicionais atendidas no âmbito do PG004, entre julho de 2019 e junho de 2021.	• Relatórios Mensais de Atividades de julho de 2019 a junho de 2021; • Relatório Anual de Atividades de 2019 - página 55; • Relatório Anual de Atividades de 2020 - página 53.
2	Distribuição mensal de água às comunidades tradicionais atendidas no âmbito do PG004, entre julho de 2019 e junho de 2021.	• Relatórios Mensais de Atividades de julho de 2019 a junho de 2021; • Relatório Anual de Atividades de 2019 - página 55; • Relatório Anual de Atividades de 2020 - página 53.
3	Emissão do projeto conceitual do sistema de abastecimento de água de Degredo.	• Relatório Mensal de Atividades de agosto de 2019 - página 44.
	Reunião com instituições públicas e Comissão de Moradores de Degredo para apresentação e aprovação do projeto conceitual do sistema de abastecimento de água.	• Relatório Mensal de Atividades de agosto de 2019 - página 44.
	Entrega dos poços perfurados, testes de vazão e teste de qualidade de água para elaboração do projeto do sistema de abastecimento de água, em janeiro de 2020.	• Relatório Anual de Atividades de 2020 - página 53.
	Em 02/02/2021, a Fundação Renova enviou por e-mail o ofício FR.2021.0178 para análise e validação do SAAE/Linhares, o projeto básico de SAA para Degredo.	• Relatório Trimestral de Atividades de janeiro a março de 2021 - página 59.
	Em 10/05/2021, a Fundação Renova recebeu a aprovação do Projeto Básico do Sistema de Abastecimento de Água por parte do SAAE/Linhares.	• Relatório Trimestral de Atividades de abril a junho de 2021 - página 60.
4	No dia 21 de julho de 2020, a Fundação Renova enviou, via correio eletrônico, o ofício FR.2020.1060 que encaminha a entrega do Relatório com a Compilação dos Estudos Ambientais Complementares (EAC) para a CRQ de Degredo, em atendimento a Deliberação nº 280, Item 04 do CIF.	• Relatório Trimestral de Atividades de junho a agosto de 2020 - página 77.
5	No dia 02 de dezembro de 2020 foi entregue o Estudo de Mapeamento de Faiscadores, elaborado pela equipe de Pesquisadores vinculados à Fundação Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep).	• Relatório Trimestral de Atividades de setembro a dezembro de 2020 - página 77.
6	Em novembro, foi concluído pela consultoria Herkenhoff & Prates o documento de detalhamento do PBAQ e protocolado pela Fundação Renova na Fundação Cultural Palmares (FCP).	• Relatório Trimestral de Atividades de setembro de 2019 a fevereiro de 2020 - página 23.

EY Building a better working world

#	Ações identificadas	Fonte da Ação
	Finalização da realização das escutas para validação de escopo de seis dos vinte programas do Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ), em novembro de 2020.	• Relatório Anual de Atividades de 2020 - página 54.
	Em janeiro deste ano, seis programas (PG03. Casa da tradição do Degredo; PG04. Quadra Multiuso; PG08. Educação Ambiental; PG11. Viveiro de plantas e ervas do Degredo; PG13. Retomada das atividades de agricultura familiar; PG20. Sede administrativa da ASPERQD), foram aprovados pela comunidade.	• Relatório Trimestral de Atividades de janeiro a março de 2021 - página 47.
	Contratação de empresa para execução dos programas Eixo Gestão do PBAQ.	• Relatório Mensal de Atividades de fevereiro de 2021 - página 38.
	Implantação do comitê Gestor PBAQ.	• Relatório Mensal de Atividades de março de 2021 - página 39.
	Contratação da empresa para execução dos programas 01 e 02 do eixo cultura e do programa 10 do eixo saúde, do PBAQ.	• Relatório Mensal de Atividades de março de 2021 - página 39.
	Aprovação do cronograma de realização da 3ª rodada de consultas à versão detalhada dos programas do PBAQ.	• Relatório Mensal de Atividades de junho de 2021 - página 42.
7	Contratação da Associação dos Pescadores e Extrativistas e Remanescentes de Quilombo do Degredo para Assessoria Técnica na Comunidade de Degredo.	• Relatório Mensal de Atividades de maio de 2020 - página 35.
8	Finalização e entrega da versão final do plano de comunicação da CRQ Degredo Revisado.	• Relatório Mensal de Atividades de abril de 2021 - página 38.
9	Atendimento à Deliberação CIF nº 493, que determina o reconhecimento dos garimpeiros tradicionais que garimpam ou garimpavam nos rios Gualaxo do Norte, Carmo e afluentes, nos municípios de Mariana, Barra Longa e Acaiaca, como coletivos e sujeitos atingidos pelo desastre da Samarco, respeitando o direito ao autorreconhecimento e à reparação dos danos sofridos com base nas especificidades típicas da sua tradicionalidade, pela Fundação Renova.	• Deliberação CIF nº 493.

Adicionalmente, foram realizados pela EY procedimentos relacionados às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) da Fundação Renova e direcionadas ao PG004, além de procedimentos para verificar se os Pontos de Auditoria identificados no Ciclo 01 do Programa e incluídos no Relatório de apresentação dos resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG004, emitido pela EY em agosto de 2020, foram endereçados pela Fundação Renova.

Não foi objeto do trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à auditoria e verificação da integridade, validade e/ou a autenticidade da documentação suporte e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento referem-se somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem apresentar resultados distintos daqueles demonstrados neste documento.

Ressalta-se que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o Programa não é da EY. Até a data de emissão deste relatório, o documento denominado “Definição do Programa” com o escopo do PG004 ainda não havia sido aprovado pelo CIF.

EY Building a better working world

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. Pagamento de auxílio financeiro mensal às comunidades tradicionais atendidas no âmbito do PG004, entre julho de 2019 e junho de 2021

As comunidades tradicionais CRQ Degredo e Faiscadores de Rio Doce (MG) e de Santa Cruz do Escalvado (MG), denominados Faiscadores no presente Relatório, firmaram acordos com a Fundação Renova para obtenção de apoio emergencial e transitório, visando a recuperação da qualidade de vida das famílias que as compõem, as quais foram impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão. Dentre essas medidas de apoio emergencial firmadas entre as partes, inclui-se o pagamento de auxílio financeiro mensal pela Fundação Renova.

Com isso, a Fundação Renova reportou nos Relatórios Mensais, Trimestrais e Anuais de Atividades os quantitativos referentes a esses pagamentos de auxílio financeiro realizado às comunidades tradicionais supracitadas.

Dessa forma, a EY realizou procedimentos para verificar se os referidos quantitativos reportados pela Fundação Renova estão suportados por evidências, assim como foram realizados procedimentos para verificar as evidências que demonstram o atendimento, pela Fundação Renova, aos termos dos acordos firmados com as comunidades tradicionais inseridas no âmbito do PG004. Os resultados obtidos estão apresentados a seguir.

3.1.1. CRQ Degredo

Em 21 de dezembro de 2016, a FCP enviou para a Fundação Renova o ofício nº 17/2017, no qual é citado que foram identificados impactos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão à CRQ Degredo. Posteriormente, foram realizadas reuniões entre junho e novembro de 2017, registradas em ata, que contaram com representantes da Fundação Renova e da CRQ Degredo, e onde foram definidas as premissas do atendimento emergencial a ser prestado à referida comunidade tradicional. Essas premissas foram consolidadas em um Plano de Atendimento, documento protocolado pela Fundação Renova junto a CT-IPCT através do ofício nº 102018.4311, de 08 de outubro de 2018.

Vale ressaltar que versões anteriores desse Plano de Atendimento à CRQ Degredo foram verificadas pela CT-IPCT, que emitiu as Notas Técnicas nºs 04/2018 e 16/2018, datadas de março e setembro de 2018, respectivamente. Nessas Notas Técnicas, a CT-IPCT solicita à Fundação Renova que realize ajustes no Plano de Atendimento, o que, de acordo com a própria Fundação Renova, foi endereçado na versão protocolada em outubro de 2018. Entretanto, destaca-se que a EY não identificou novas avaliações ou aprovação do documento por parte da CT-IPCT.

Adicionalmente, destaca-se que o atendimento emergencial prestado pela Fundação Renova às comunidades tradicionais impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão é previsto no parágrafo primeiro da cláusula 46 do TTAC, conforme transcrito a seguir: *"Caso sejam identificados impactos que justifiquem a adoção de medidas emergenciais, a FUNDAÇÃO deverá implementá-las com a devida urgência, enquanto perdurar a necessidade"*.

A EY considerou as premissas dispostas na versão de outubro de 2018 do Plano de Atendimento para verificar o pagamento de auxílio financeiro prestado à CRQ Degredo. No documento, estabelece-se que *"O auxílio financeiro (mensal) praticado pela Fundação Renova na bacia do rio Doce é de 1 (um) salário mínimo, acrescido de 20% por dependente, conforme os dependentes previstos no art. 16 da lei 8.213/1991, e de mais uma cesta básica, conforme valor estipulado pelo DIEESE (...)"*.

Para demonstrar o atendimento às premissas supracitadas, a Fundação Renova disponibilizou à EY as Bases de Dados mensais do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial (PG021), de julho de 2019 a junho de 2021, onde constam os dados pessoais das famílias da CRQ Degredo elegíveis ao processo em cada mês, inclusive o número de dependentes que compõem cada núcleo familiar. De posse dessas Bases de Dados e dos valores de salário mínimo e de cesta básica praticados no período de referência deste procedimento, a EY recalculou o valor a ser

EY Building a better working world

pago pela Fundação Renova a cada núcleo familiar da CRQ Degredo por mês, de acordo com o Plano de Atendimento.

Posteriormente, a EY acompanhou, no dia 13 de dezembro de 2021, a extração da Base de Dados da plataforma "Total Bank" junto a Fundação Renova. Nessa Base de Dados constam as transferências bancárias realizadas pela Fundação Renova aos elegíveis ao Auxílio Financeiro Emergencial (AFE), dentre eles, os membros da CRQ Degredo. Com isso, foi possível confrontar os valores mensais transferidos aos membros da CRQ Degredo com os valores recalculados pela EY, através das premissas estabelecidas pelo Plano de Atendimento. O resultado obtido por esse confronto está sumarizado na Tabela 2 a seguir.

Tabela 2 – Resumo da verificação realizada pela EY acerca dos pagamentos de auxílio financeiro realizados pela Fundação Renova à comunidade tradicional CRQ Degredo.

Verificação EY	Quantitativo	Percentual
Pagamentos mensais verificados	**4.260**	**100%**
Pagamentos com valor igual ou superior ao estabelecido pelas premissas do Plano de Atendimento à CRQ Degredo	3.787	89%
Pagamentos com valor inferior ao estabelecido pelas premissas do Plano de Atendimento à CRQ Degredo	473	11%

Adicionalmente, a EY confrontou o número de famílias da CRQ Degredo que receberam o pagamento do auxílio financeiro entre julho de 2019 e junho de 2021 (informação disponível nas Bases de Dados do AFE), com os reportes realizados pela Fundação Renova nos Relatório Mensais de Atividades desses meses, e com o quantitativo de núcleos familiares elegíveis ao processo estabelecido pelo Plano de Atendimento.

A partir do confronto realizado, foram identificadas cinco inconsistências referentes a quantidade inferior de famílias atendidas pela Fundação Renova perante os reportes realizados nos Relatórios Mensais de Atividades entre agosto e dezembro de 2019. Foram identificadas também, nove inconsistências referentes à quantidade de famílias atendidas pela Fundação Renova, sendo esta inferior à quantidade determinada no Plano de Atendimento, para os meses de agosto de 2019 e entre outubro de 2020 e junho de 2021.

No caso, o número de famílias da CRQ Degredo inseridas na Base de Dados mensal do AFE estava inferior ao reportado pela Fundação Renova nos respectivos Relatórios Mensais de Atividades e/ou previstos no Plano de Atendimento.

Vale ressaltar que a Fundação Renova disponibilizou à EY esclarecimentos acerca de justificativas que podem resultar em suspensão do pagamento do AFE, como falecimento do titular ou adesão à matriz de danos judicialmente fixada, que implica em quitação única e definitiva, por exemplo. Entretanto, a Fundação Renova não relacionou essas justificativas às inconsistências apresentadas pela EY.

EY Building a better working world

PG004.014: A EY identificou 473 pagamentos de auxílio financeiro realizados pela Fundação Renova à comunidade tradicional CRQ Degredo entre os meses de julho de 2019 e junho de 2021, para os quais o valor pago foi inferior ao valor estabelecido pelas premissas do Plano de Atendimento à esta comunidade, considerando a composição familiar apresentada na Base do Programa.

Comentários da Fundação Renova:

A FR disponibilizou as evidências, apresentou esclarecimentos e ressaltou que em 2020 ocorreu uma política de transição do atendimento do AFE para a CRQ Degredo através do PG21 e assim, relacionamos as inconsistências apresentadas. Também foi realizado alinhamento com o Financeiro da FR e todos os pontos foram esclarecidos. Não concordamos com a descrição do ponto da forma apresentada.

Plano de ação: Apresentar documentos comprobatórios do processo de transição do AFE pelo PG21 em 2021.

Prazo: 02/06/2022

Responsável: Analista Sênior Povos Tradicionais e Indígenas

Gerência: Povos Tradicionais e Indígenas

PG004.015: A EY identificou 14 inconsistências no que tange à quantidade de famílias da CRQ Degredo que receberam o pagamento mensal de auxílio financeiro pela Fundação Renova entre os meses de julho de 2019 e junho de 2021, em comparação com os reportes realizados nos Relatórios Mensais de Atividades do período e a quantidade de famílias incluídas no Plano de Atendimento à referida comunidade tradicional.

Comentários da Fundação Renova:

A FR disponibilizou as evidências, apresentou esclarecimentos e ressaltou que em 2020 ocorreu uma política de transição do atendimento do AFE para a CRQ Degredo através do PG21 e assim, relacionamos as inconsistências apresentadas. Também foi realizado alinhamento com o Financeiro da FR e todos os pontos foram esclarecidos. Não concordamos com a descrição do ponto da forma apresentada.

Plano de ação: Apresentar documentos comprobatórios do processo de transição do AFE pelo PG21 em 2021.

Prazo: 02/06/2022

Responsável: Analista Sênior Povos Tradicionais e Indígenas

Gerência: Povos Tradicionais e Indígenas

3.1.2. Faiscadores

De acordo com as evidências disponibilizadas à EY pela Fundação Renova, o primeiro acordo firmado com os Faiscadores para a prestação de atendimento emergencial à essa comunidade tradicional ocorreu em 18 de novembro de 2016 e foi formalizado por ata elaborada pelo Ministério Público Federal (MPF) de Minas Gerais. Esse acordo foi atualizado em fevereiro e novembro de 2017, também formalizados por atas do MPF, sendo esta última versão a utilizada pela EY para identificar as premissas do processo de pagamento de auxílio financeiro pela Fundação Renova aos Faiscadores.

Conforme também descrito no tópico 3.1.1 do presente Relatório, a EY destaca que o atendimento emergencial prestado pela Fundação Renova às comunidades tradicionais impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão é previsto no parágrafo primeiro da cláusula 46 do TTAC, conforme transcrito a seguir: *"Caso sejam identificados impactos que justifiquem a adoção de medidas emergenciais, a FUNDAÇÃO deverá implementá-las com a devida urgência, enquanto perdurar a necessidade"*.

Assim sendo, a ata de reunião elaborada pelo MPF em 14 de novembro de 2017 estabelece como obrigação da Fundação Renova o *"pagamento mensal de salário-mínimo + 20% por dependente + cesta básica do DIEESE por indivíduo, faiscador ou pescador, que realizava atividade produtiva, como verba emergencial de subsistência até que sejam restabelecidas as condições de trabalho anteriores ao desastre (esses valores não serão descontados da indenização final)"*.

EY Building a better working world

Da mesma forma como foi verificado o pagamento do auxílio financeiro à CRQ Degredo e descrito no tópico 3.1.1 deste Relatório, a Fundação Renova disponibilizou à EY as Bases de Dados mensais do PG021, de julho de 2019 a junho de 2021, onde constam os dados pessoais dos Faiscadores elegíveis ao processo em cada mês, inclusive o número de dependentes que compõem cada núcleo familiar. De posse dessas Bases de Dados e dos valores de salário-mínimo e de cesta básica praticados no período de referência deste procedimento, a EY recalculou o valor a ser pago pela Fundação Renova a cada núcleo familiar de Faiscadores por mês, de acordo com o as premissas supracitadas.

Posteriormente, a EY acompanhou, no dia 13 de dezembro de 2021, a extração da Base de Dados da plataforma "Total Bank" junto a Fundação Renova. Nessa Base de Dados constam as transferências bancárias realizadas pela Fundação Renova às famílias elegíveis ao AFE, dentre elas, as de Faiscadores. Com isso, foi possível confrontar os valores mensais transferidos a esta comunidade tradicional com os valores recalculados pela EY com base nas premissas estabelecidas pela ata de reunião do MPF de novembro de 2017. O resultado obtido por esse confronto está sumarizado na Tabela 3 a seguir.

Tabela 3 – Resumo da verificação realizada pela EY acerca dos pagamentos de auxílio financeiro realizadas pela Fundação Renova à comunidade tradicional de Faiscadores.

Verificação EY	Quantitativo	Percentual
Pagamentos mensais verificados	**4.989**	**100%**
Pagamentos com valor igual ou superior ao estabelecido pelas premissas do acordo firmado com os Faiscadores	3.810	56%
Pagamentos com valor inferior ao estabelecido pelas premissas do acordo firmado com os Faiscadores	2.179	44%

Vale ressaltar que a Fundação Renova disponibilizou à EY esclarecimentos acerca de justificativas que podem resultar em suspensão do pagamento do AFE, como falecimento do titular à matriz de danos judicialmente fixada, que implica em quitação única e definitiva, por exemplo. Entretanto, a Equipe do Programa não relacionou essas justificativas às inconsistências apresentadas pela EY na Tabela 3 acima, assim como não encaminhou evidências das mesmas.

Adicionalmente, a EY confrontou o número de famílias de Faiscadores que receberam o pagamento do auxílio financeiro entre julho de 2019 e junho de 2021 (informação disponível nas Bases de Dados do AFE), com os reportes realizados pela Fundação Renova nos Relatório Mensais de Atividades desses meses, não sendo identificadas inconsistências nesse confronto.

PG004.016: A EY identificou 2.179 pagamentos de auxílio financeiro realizados pela Fundação Renova à comunidade tradicional de Faiscadores entre os meses de julho de 2019 e junho de 2021 para os quais o valor pago foi inferior ao valor estabelecido pelas premissas do Acordo firmado com esta comunidade, considerando a composição familiar apresentada na Base do Programa.

Comentários da Fundação Renova:

A FR disponibilizou as evidências, apresentou esclarecimentos e ressaltou que em 2020 ocorreu uma política de transição do atendimento do AFE através do PG21 e assim, relacionamos as inconsistências apresentadas. Também foi realizado alinhamento com o Financeiro da FR e todos os pontos foram esclarecidos. Não concordamos com a descrição do ponto da forma apresentada.

Plano de ação: Apresentar documentos comprobatórios do processo de transição do AFE pelo PG21 em 2021.

Prazo: 02/06/2022

Responsável: Analista Sênior Povos Tradicionais e Indígenas

Gerência: Povos Tradicionais e Indígenas

EY Building a better working world

3.2. Distribuição de água à CRQ Degredo

A distribuição de água potável pela Fundação Renova à CRQ de Degredo, localizada em Linhares (ES), foi determinada, inicialmente, pela Deliberação CIF nº 161, de 24 de maio de 2018. Segundo essa deliberação, o fornecimento de água potável para a comunidade deveria se iniciar em até 15 dias de sua emissão e perdurar até que as condições de potabilidade da água disponível fossem estudadas pela Fundação Renova e analisadas pela CT-SHQA e CT-Saúde. Em seguida, a Deliberação CIF nº 188, de 31 de julho de 2018, além de fixar punições à Fundação Renova devido ao descumprimento da Deliberação CIF nº 161, estipulou que "*a Fundação Renova deverá fornecer água potável mineral para as famílias da comunidade de Degredo, localizada no estado do Espírito Santo, na razão de 5 (cinco) litros de água por pessoa por dia, em galões de 20 (vinte) litros (...)*".

Na sequência, em 28 de setembro de 2018, foi emitida a Deliberação CIF nº 202, a qual alterou a razão de cinco litros de água por pessoa por dia, estabelecida na Deliberação CIF nº 188, para a proporção de 15 litros por pessoa por dia, a ser distribuída em galões retornáveis de água mineral. Por fim, a Deliberação CIF nº 355, de 16 de dezembro de 2019, determinou que o fornecimento de água mineral para a CRQ Degredo fosse mantido, considerando-se a proporção de 15 litros por pessoa por dia, até que a solução definitiva/sistema de abastecimento de água potável estivesse implantada e funcionando de maneira adequada. Entretanto, a partir de tal deliberação, os recursos gastos com a distribuição de água para essa comunidade tradicional passaram a ser classificados como compensatórios, em virtude da decisão judicial da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG de 23 de outubro de 2019, que concluiu pela ausência de nexo causal entre o rompimento da barragem de Fundão e a má qualidade da água de Degredo (vide mais informações sobre essa decisão judicial no tópico 3.10 deste Relatório).

As ações de fornecimento de água mineral para a CRQ Degredo foram reportadas pela Fundação Renova nos Relatórios Mensais de julho de 2019 a novembro de 2020 e de janeiro a março de 2021, conforme apresentado a seguir:

- 15 litros por pessoa por dia – julho de 2019 a fevereiro de 2020.
- 15 litros por pessoa por dia 01/03/2020 até 31/03/2020 (total de 270.180 litros) – março de 2020.
- 15 litros por pessoa por dia – abril de 2020.
- 15 litros por pessoa por dia, de 22/04/2020 até 20/05/2020 (total de 266.800 litros) – maio de 2020.
- 15 litros por pessoa por dia, de 01/06/2020 até 29/06/2020 (total de 251.440 litros) – junho de 2020.
- De 01/07/2020 até 31/07/2020 (total de 275.960 litros) – julho de 2020.
- De 03/08/2020 até 31/08/2020 (total de 247.580 litros) – agosto de 2020.
- De 02/09/2020 até 30/09/2020 (total de 250.440 litros) – setembro de 2020.
- De 02/10/2020 até 30/10/2020 (total de 280.160 litros) – outubro de 2020.
- De 31/10/2020 até 30/11/2020 (total de 266.080 litros) – novembro de 2020.
- 280.160 litros de 02/01/2021 a 29/01/2021 – janeiro de 2021.
- 237.780 litros de 08/02/2021 a 26/02/2021 – fevereiro de 2021.
- 280.700 litros de 08/03/2021 a 31/03/2021 – março de 2021.

A distribuição de galões de água é controlada pela Fundação Renova por meio dos "Termos de Entrega de Água Mineral", os quais são nominais, ou seja, por titular e são preenchidos com os dados das entregas realizadas durante o período de 30 dias a que o Termo se refere. Este período abrange dois meses distintos, uma vez que é compreendido entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês seguinte. Para verificar se a Fundação Renova forneceu água mineral à CRQ Degredo durante o intervalo de tempo abarcado no ciclo atual de auditoria, a EY solicitou os Termos correspondentes aos meses de julho de 2019 a junho de 2021.Contudo, foram disponibilizados apenas os Termos que tratam dos seguintes períodos: 21 de dezembro a 20 de janeiro de 2020, 21 de janeiro a 20 de fevereiro de 2020, 21 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021 e 20 de março a 21 de abril de 2021.

Além disso, o controle das entregas também é feito pela Fundação Renova através das planilhas de "Distribuição de água em Degredo", elaboradas para cada período, em que são computadas as quantidades de galões fornecidos por dia e por titular. Entretanto, foram disponibilizadas à EY apenas as planilhas referentes aos períodos citados no parágrafo anterior do presente Relatório.

Ainda sobre o processo de distribuição de água em questão, de acordo com os esclarecimentos prestados pela Fundação Renova, a entrega de água mineral para a CRQ Degredo ocorre sob demanda, isto é, por meio da troca de galões vazios por cheios, sendo que, muitas vezes, a comunidade consome um volume inferior a 15 litros por

EY Building a better working world

pessoa por dia (proporção definida pela Deliberação CIF nº 202). Nesse sentido, para corroborar que, embora a água não seja entregue na razão de 15 litros por pessoa por dia, os membros da CRQ Degredo recebem a quantidade necessária de água, foi observada a ata da "Reunião para Informes sobre os próximos passos nas contratações de Programas do PBAQ", realizada no dia 22 de junho de 2021 entre representantes da CRQ Degredo e a Fundação Renova. Conforme relatos da ata, o representante da Comissão da CRQ Degredo "*reforça que não há nenhum tipo de reclamação sobre o fornecimento de água entre a Comissão e à Comunidade, reforça que a Costa Norte já conhece o território e atende bem ao fornecimento de água quanto à quantidade e às rotas atendidas, que a empresa se mostra disponível para atender à comunidade e resolver qualquer situação*".

Diante do exposto e visando verificar as quantidades de água reportadas pela Fundação Renova nos Relatórios Mensais de Atividades, a EY planejou um procedimento de verificação dos volumes totais entregues mensalmente, os quais foram reportados nos meses de março de 2020, maio a novembro de 2020, e janeiro a março de 2021. Para os demais meses, foi reportada apenas a distribuição de 15 litros por pessoa por dia, sendo que, conforme explicado anteriormente, a CRQ Degredo consome e, consequentemente, recebe um volume inferior por pessoa. Neste sentido, a EY recomenda que a Fundação Renova ajuste seus reportes de modo que as ações sejam respaldadas por evidências que as corroborem.

Para os 11 meses em que foram reportados valores totais de distribuição de água para a CRQ Degredo, a EY buscou inicialmente, confrontar os Termos de Entrega de Água Mineral com as planilhas de controle mensais da Fundação Renova, a partir da seleção amostral de Termos para cada mês. Caso as planilhas fossem verificadas com êxito, o segundo passo seria confrontar os volumes totais reportados mensalmente com aqueles apresentados nas planilhas. No entanto, devido à quantidade insuficiente de evidências encaminhadas pela Fundação Renova, as quais não referenciaram sequer um mês por completo e não conferiram uma representatividade satisfatória ao procedimento, este não pôde ser executado. Logo, não foi possível verificar os reportes mensais realizados pela Fundação Renova, tampouco a efetividade de suas planilhas de controle.

PG004.017: As evidências disponibilizadas à EY não foram suficientes para demonstrar o fornecimento de água mineral à CRQ Degredo entre julho de 2019 e junho de 2021, conforme reportado pela Fundação Renova em seus Relatórios Mensais e determinado pelas Deliberações CIF nºs 161, 188, 202 e 355.

Comentários da Fundação Renova:

A medição/quantitativo de entrega de água segue a lógica de semanas fechadas, pois o serviço é estabelecido por rota semanal. As evidências para a FR e a comunidade atendem ao serviço aplicado e a efetividade das planilhas de controle pode ser evidenciado por nunca ter ocorrido erro de medição/pagamento à empresa fornecedora e a qualidade e quantidade do serviço prestado à comunidade. O espaço de período entre envios ocorreu por dificuldade de uso da plataforma EY Transfer.

Plano de ação: Apresentar comprovantes de entrega de água mineral no período em ausência.

Prazo: 02/05/2022

Responsável: Especialista Povos Tradicionais e Indígenas

Gerência: Povos Tradicionais e Indígenas

3.3. Elaboração e aprovação do projeto do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Degredo

O item 3 da Deliberação CIF nº 256, de 18 de dezembro de 2018, estabelece o seguinte:

> A Fundação Renova deverá apresentar a CT-IPCT e demais Câmaras Técnicas interessadas, relatório circunstanciado dos encaminhamentos e pactuacões realizados junto a Prefeitura de Linhares, prestadores de serviço de abastecimento local, Comunidade de Degredo e demais entidades e CTs, juntamente com cronograma para viabilizar a estrutura de solução definitiva para o abastecimento de água para a comunidade de Degredo no primeiro semestre de 2019, incluindo atividades vinculadas ao estudo de disponibilidade hídrica (caso necessário), no prazo de 60 (sessenta) dias. (Deliberação CIF no 256, p. 1)

EY Building a better working world

Para atender à determinação do CIF supracitada, a Fundação Renova realizou duas reuniões com representantes da CT-IPCT, da Câmara Técnica de Saúde (CT-Saúde), da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA), da CRQ Degredo e do poder público de Linhares (ES) nos dias 30 de janeiro e 22 de fevereiro de 2019, para apresentação de propostas de soluções definitivas para o abastecimento de água de Degredo, conforme demonstrado na Nota Técnica Conjunta nº 01/2019 elaborada em 08 de maio de 2019 pelas Câmaras Técnicas supracitadas. Na segunda reunião entre essas partes, foi definido como alternativa de abastecimento de água para Degredo a implantação de um SAA composto por sistema de tratamento de água e dois poços profundos.

Adicionalmente, a Nota Técnica nº 01/2019 aprova o cronograma de atividades para elaboração do projeto básico do SAA de Degredo, apresentado pela Fundação Renova às respectivas Câmaras Técnicas através do ofício nº 322019.5579, de 01 de março de 2019. Vale ressaltar que a apresentação desse cronograma extrapolou o prazo estipulado pelo item 3 da Deliberação CIF nº 256, transcrito acima.

Posteriormente, no dia 06 de setembro de 2019, a CT-IPCT, a CT-Saúde e a CT-SHQA emitiram uma atualização da Nota Técnica nº 01/2019, na qual citam que a Fundação Renova não cumpriu com o prazo estabelecido no cronograma aprovado anteriormente para elaboração do projeto básico do SAA de Degredo e solicitam ao CIF que determine à Fundação Renova que apresente tal projeto para aprovação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares (ES) (SAAE Linhares) até a data limite de 14 de abril de 2020, o que foi estabelecido pela Deliberação CIF nº 329, de 24 de setembro de 2019.

Diante disso, a EY identificou cinco reportes realizados pela Fundação Renova acerca da elaboração e aprovação de projetos, nas versões conceitual e básica, referentes às obras do SAA de Degredo, conforme transcrito abaixo.

- *"Emissão do projeto conceitual do sistema de abastecimento de água de Degredo".* (Relatório Mensal de Atividades de agosto de 2019)
- *"Reunião com instituições públicas e Comissão de Moradores de Degredo para apresentação e aprovação do projeto conceitual do sistema de abastecimento de água".* (Relatório Mensal de Atividades de agosto de 2019)
- *"Entrega dos poços perfurados, testes de vazão e teste de qualidade de água para elaboração do projeto do sistema de abastecimento de água, em janeiro de 2020".* (Relatório Anual de Atividades de 2020)
- *"Em 02/02/2021 a Fundação Renova enviou por e-mail o ofício FR.2021.0178 para análise e validação do SAAE/Linhares o projeto básico de SAA para Degredo".* (Relatório Trimestral de Atividades de janeiro a março de 2021)
- *"Em 10/05/2021, a Fundação Renova recebeu a aprovação do Projeto Básico do Sistema de Abastecimento de Água por parte do SAAE/Linhares".* (Relatório Trimestral de Atividades de abril a junho de 2021)

Com o objetivo de verificar a execução dessas ações, bem como o cumprimento às determinações das Notas Técnicas e Deliberações emitidas acerca do tema, a EY solicitou à Fundação Renova a documentação comprobatória relacionada à elaboração e aprovação do projeto do SAA de Degredo. Os resultados obtidos após a inspeção documental das evidências disponibilizadas estão descritos a seguir.

3.3.1. Verificação da emissão do projeto conceitual do SAA de Degredo

A Fundação Renova disponibilizou à EY os projetos conceituais e o memorial descritivo do SAA de Degredo, emitidos em versão "para aprovação" pela empresa responsável por sua elaboração nos dias 14 e 17 de junho de 2019, respectivamente. Apesar da Fundação Renova ter demonstrado a elaboração do projeto conceitual do SAA de Degredo em data anterior ao reporte dessa ação, o que não configura uma inconsistência no resultado do procedimento, a EY recomenda que os reportes sejam respaldados por evidências que corroborem tais ações no período de referência, que neste caso, é o mês de agosto de 2019.

3.3.2. Verificação da apresentação, pela Fundação Renova, do projeto do SAA de Degredo para aprovação de representantes do poder público e da comissão de moradores locais

Para demonstrar a realização de reunião com representantes de instituições públicas e da CRQ Degredo, a Fundação Renova disponibilizou à EY uma ata de reunião datada de 29 de agosto de 2019, na qual é descrita a

EY Building a better working world

apresentação do projeto conceitual do SAA local. A ocorrência dessa reunião foi confirmada pela CT-IPCT, CT-Saúde e CT-SHQA através da Nota Técnica nº 01/2019 emitida em 06 de setembro de 2019.

Dessa forma, observou-se que a apresentação do projeto conceitual do SAA de Degredo pela Fundação Renova à representantes do poder público e da comissão de moradores locais ocorreu em linha com o reporte realizado no Relatório Mensal de agosto de 2019 pela mesma.

3.3.3. Verificação de evidências da entrega, pela Fundação Renova, de poços perfurados e de testes de vazão e qualidade da água para elaboração do projeto do SAA de Degredo

Com relação à entrega de poços perfurados relacionados ao SAA de Degredo pela Fundação Renova em janeiro de 2020, para a primeira parte da ação reportada no Relatório Anual de Atividades de 2020, a equipe do PG004 informou à EY que não ocorreu, até o momento. Conforme demais ações identificadas acerca do tema e esclarecimentos prestados pelo Programa, o SAA de Degredo está atualmente na fase de elaboração do projeto executivo, após aprovação do respectivo projeto básico pelo SAAE de Linhares, demonstrado no tópico 3.3.5 do presente Relatório.

Já com relação a entrega de testes de vazão e qualidade da água utilizados na elaboração do projeto do SAA de Degredo, segunda parte da ação em verificação neste procedimento, a Fundação Renova disponibilizou à EY quatro laudos datados de fevereiro de 2020 onde constam os resultados de análises da qualidade de amostras de água bruta extraídas de Degredo. Entretanto, não foram disponibilizadas evidências da realização de testes de vazão no local e/ou da entrega dos quatro laudos supracitados a órgãos competentes, pela Fundação Renova, em desacordo com o reporte feito no Relatório Anual de Atividades de 2020.

PG004.018: A Fundação Renova informou à EY não ter entregado ao poder público municipal os poços perfurados em Degredo, relacionados ao SAA local, o que difere da ação reportada como realizada no Relatório Anual de Atividades de 2020.

Comentários da Fundação Renova:

A Fundação Renova informou à EY não ter entregado a perfuração de poços relacionados ao SAA de Degredo, o que difere da ação reportada como realizada no Relatório Anual de Atividades de 2020.

Plano de ação: Apresentar as evidências de processo de transferência de SAA para o SAAE Linhares.

Prazo: 04/08/2022

Responsável: Coordenador Povos Tradicionais

Gerência: Povos Tradicionais e Indígenas

PG004.019: A Fundação Renova não disponibilizou evidências que demonstram a entrega de testes de vazão e qualidade da água para elaboração do projeto do SAA de Degredo à órgãos competentes, conforme reportado no Relatório Anual de Atividades de 2020.

Comentários da Fundação Renova:

O envio aconteceu, a evidência não foi de forma completa.

Plano de ação: Apresentar as evidências de Teste de Vazão dos poços 1 e 2 de Degredo.

Prazo: 02/05/2022

Responsável: Especialista Povos Tradicionais e Indígenas

Gerência: Povos Tradicionais e Indígenas

EY Building a better working world

3.3.4. Verificação da validação do projeto básico do SAA de Degredo pelo SAAE de Linhares

A Fundação Renova reportou no Relatório Trimestral de Atividades de janeiro a março de 2021 que enviou ofício ao SAAE de Linhares no dia 02 de fevereiro de 2021 contendo o projeto básico do SAA de Degredo para análise e validação, o que foi demonstrado à EY através da disponibilização de e-mail enviado pela equipe de Governança da Fundação Renova a representantes do CIF e da CT-IPCT na mesma data citada no reporte, no qual consta em anexo o ofício FR.2021.0178, que formaliza a entrega dos referidos projetos ao SAAE de Linhares. Vale ressaltar que no e-mail disponibilizado pela Fundação Renova consta link onde estão disponíveis os documentos que compõem o projeto básico do SAA de Degredo, para análise dos órgãos supracitados.

Entretanto, a EY observou que o envio desse projeto básico pela Fundação Renova ao CIF, CT-IPCT e SAAE de Linhares extrapolou o prazo estabelecido pela Deliberação CIF nº 329, que, considerando o disposto na Nota Técnica nº 01/2019, determinou a data limite de 14 de abril de 2020 para envio do projeto.

Posteriormente, no Relatório Trimestral de abril a junho de 2021, a Fundação Renova reportou que recebeu a aprovação por parte do SAAE de Linhares acerca do projeto básico do SAA de Degredo no dia 10 de maio de 2021, o que foi demostrado à EY através da disponibilização do ofício nº 167/2021 emitido pelo órgão na referida data, em que este aprova tal projeto conforme reportado.

Dessa forma, foi possível verificar que o projeto básico do SAA de Linhares foi enviado ao SAAE de Linhares e aprovado por este, em linha com os reportes feitos pela Fundação Renova. Mas, recomenda-se à Fundação Renova que cumpra os prazos estabelecidos no cronograma de elaboração do projeto do SAA de Degredo, aprovado pelo CIF e pelas Câmaras Técnicas envolvidas no processo, ou formalize tempestivamente justificativas acerca de possíveis atrasos. Essa recomendação é válida para o atendimento a quaisquer prazos estabelecidos pelas Câmaras Técnicas e CIF.

3.4. Protocolo do relatório com a compilação dos Estudos Ambientais Complementares (EAC) pela Fundação Renova

A Fundação Renova reportou no Relatório Trimestral de Atividades de junho a agosto de 2020 o envio, via e-mail, do ofício FR.2020.1060 para representantes da CRQ Degredo, que formaliza a entrega do relatório contendo a compilação dos EAC, em atendimento ao item 4 da Deliberação CIF nº 280. Essa ação foi corroborada pela disponibilização à EY de e-mail enviado, pela equipe de Governança da Fundação Renova no dia 20 de julho de 2020, ao CIF e a CT-IPCT, contendo em anexo os documentos citados no referido reporte, ou seja, o ofício FR.2020.1060 e o relatório denominado “Compilação e Avaliação de Estudos Ambientais Realizados Antes e Após o Rompimento da Barragem do Fundão”, datado de junho de 2020.

Vale ressaltar que a realização desses estudos foi determinada incialmente pela Deliberação CIF nº 255, de 18 de dezembro de 20118, considerando o disposto na Nota Técnica nº 26/2018.

3.5. Entrega do Estudo de Mapeamento de Faiscadores

No Relatório Trimestral de Atividades de setembro a dezembro de 2020, a Fundação Renova reportou a entrega do Estudo de Mapeamento de Faiscadores elaborado pela Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa (FUNDEP) no dia 02 de dezembro de 2020. Como documentação suporte relacionada a essa ação, foi disponibilizado à EY pela equipe do PG004 o referido estudo, elaborado pela FUNDEP e datado de novembro de 2020, e o ofício FR.2020.0663, que protocola esse estudo e o parecer da Fundação Renova acerca do mesmo junto a CT-IPCT.

A EY observou através da inspeção dessas evidências que o ofício FR.2020.0663 foi emitido pela Fundação Renova em 26 de abril de 2021, data posterior ao reporte da ação em verificação no presente procedimento. Assim, recomenda-se que a Fundação Renova seja mais específica em seus reportes, identificando o destinatário quando se tratar de entregas, e que essas ações sejam respaldadas por evidências que as corroborem no período de referência.

EY Building a better working world

3.6. Elaboração do Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ)

A EY identificou sete reportes realizados pela Fundação Renova acerca da elaboração do PBAQ de Degredo, conforme transcrito abaixo.

- *"Em novembro, foi concluído pela consultoria Herkenhoff & Prates o documento de detalhamento do PBAQ e protocolado pela Fundação Renova na Fundação Cultural Palmares (FCP)."* (Relatório Trimestral de Atividades de setembro de 2019 a fevereiro de 2020);
- *"Finalização da realização das escutas para validação de escopo de seis dos vinte programas do Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ), em novembro de 2020."* (Relatório Anual de Atividades de 2020);
- *"Em janeiro deste ano, seis programas (PG03. Casa da tradição do Degredo; PG04. Quadra Multiuso; PG08. Educação Ambiental; PG11. Viveiro de plantas e ervas do Degredo; PG13. Retomada das atividades de agricultura familiar; PG20. Sede administrativa da ASPERQD), foram aprovados pela comunidade."* (Relatório Trimestral de Atividades de janeiro a março de 2021);
- *"Contratação de empresa para execução dos programas Eixo Gestão do PBAQ."* (Relatório Mensal de Atividades de fevereiro de 2021);
- *"Implantação do comitê Gestor PBAQ."* (Relatório Mensal de Atividades de março de 2021);
- *"Contratação da empresa para execução dos programas 01 e 02 do eixo cultura e do programa 10 do eixo saúde, do PBAQ."* (Relatório Mensal de Atividades de março de 2021);
- *"Aprovação do cronograma de realização da 3ª rodada de consultas à versão detalhada dos programas do PBAQ."* (Relatório Mensal de Atividades de junho de 2021).

Com o objetivo de verificar a execução dessas ações, a EY solicitou à Fundação Renova a documentação comprobatória relacionada às mesmas. Os resultados obtidos após a inspeção documental das evidências disponibilizadas estão descritos a seguir.

3.6.1. Verificação da conclusão e protocolo do detalhamento do PBAQ pela Fundação Renova junto a FCP

Em conformidade com o reporte feito pela Fundação Renova no Relatório Trimestral de Atividades de setembro de 2019 a fevereiro de 2020, a EY observou evidências de que o documento contendo o detalhamento do PBAQ foi protocolado junto à FCP através do envio de e-mail elaborado pela equipe de Governança da Fundação Renova em 15 de novembro de 2019 e endereçado a representantes do CIF, da CT-IPCT e da própria FCP, contendo o referido documento e o ofício de nº 112019.8364, que formaliza sua entrega.

3.6.2. Verificação da aprovação de programas que compõem o PBAQ pela CRQ Degredo

A Fundação Renova reportou que 12 dos 20 programas que compõem o PBAQ foram aprovados pela CRQ Degredo, sendo seis em novembro de 2020, conforme Relatório Anual de Atividades de 2020, e outros seis em janeiro de 2021, conforme Relatório Trimestral de Atividades de janeiro a março de 2021.

Com relação à primeira fase de consultas junto à comunidade para aprovação dos programas do PBAQ, a Fundação Renova disponibilizou à EY a gravação de reunião realizada no dia 05 de novembro de 2020 que contou com a participação de membros da CT-IPCT, da FCP e representantes da CRQ Degredo, na qual é possível observar a apresentação do escopo dos seguintes programas pela equipe do PG004.

- Documentação de Referências Culturais;
- Incentivo às Práticas Culturais;
- Livro de Medicina do "Finado Atalino";
- Capacitação de Lideranças Quilombolas;
- Monitoramento e Gestão;
- Diálogo, Participação e Controle Social.

Nessa reunião, a Fundação Renova divulgou o resultado das consultas junto à CRQ Degredo referente aos programas supracitados, sendo possível observar que estes foram aprovados pela maioria dos participantes, apesar dos programas Livro de Medicina do "Finado Atalino" e Capacitação de Lideranças Quilombolas terem sido aprovados com ressalvas.

EY Building a better working world

Já com relação à segunda fase de consultas, a Fundação Renova também disponibilizou à EY a gravação de reunião em que foi observada a participação de representantes da CT-IPCT, da FCP e da CRQ Degredo, sendo apresentado pela Fundação Renova o escopo e o resultado das consultas referentes aos seguintes programas do PBAQ.

- Casa da tradição do Degredo;
- Quadra multiuso;
- Educação ambiental;
- Viveiro das plantas e ervas medicinais do Degredo;
- Retomada das atividades de agricultura familiar;
- Sede administrativa da Associação dos Pescadores e Extrativistas e Remanescentes de Quilombo do Degredo (ASPERQD).

Conforme material apresentado pela Fundação Renova na reunião referente a segunda fase de consultas do PBAQ, os programas supracitados foram aprovados pela maioria da CRQ Degredo. Vale a ressalva de que a gravação dessa reunião disponibilizada à EY não estava completa, dessa forma, não foi possível identificar a data em que a mesma ocorreu. De acordo com o cronograma dessa fase de consultas, também disponibilizado pela Fundação Renova, a reunião estava programada para ocorrer entre os dias 06 e 07 de janeiro de 2021.

A EY recomenda que a Fundação Renova enderece, na versão final do PBAQ, as ressalvas identificadas pela comunidade no escopo dos programas Livro de Medicina do "Finado Atalino" e Capacitação de Lideranças Quilombolas.

Por fim, a EY verificou perante a inspeção das evidências verificadas neste procedimento que foram aprovados 12 dos 20 programas que compõem o PBAQ de Degredo, em linha com os reportes realizados pela Fundação Renova no Relatório Anual de Atividades de 2020 e no Relatório Trimestral de Atividades de janeiro a março de 2021.

3.6.3. Verificação de evidências da contratação de empresas pela Fundação Renova para execução do PBAQ

As contratações de uma empresa para execução dos programas do eixo gestão do PBAQ em fevereiro de 2021 e de outra para execução dos programas 1 e 2 do eixo cultura e do programa 10 do eixo saúde em março de 2021 foram reportadas pela Fundação Renova nos respectivos Relatórios Mensais de Atividades.

A contratação da primeira empresa se deu no dia 09 de fevereiro de 2021, sendo demonstrado pela Fundação Renova através da disponibilização à EY do pedido de compras nº 4800041763, que descreve como objeto contratual a implantação dos programas de Capacitação de Lideranças Quilombolas e de Monitoramento e Gestão das Ações do PBAQ, em linha com o reporte realizado no Relatório Mensal de Atividades de fevereiro de 2021.

Já a empresa responsável pela execução dos programas 1 e 2 do eixo cultura e do programa 10 do eixo saúde do PBAQ foi contratada pela Fundação Renova no dia 23 de março de 2021, conforme pedido de compras nº 4800048757 disponibilizado à EY, também em linha com o reporte realizado no Relatório Mensal de Atividades de março de 2021.

3.6.4. Verificação de evidências da implantação do Comitê Gestor do PBAQ

Para demonstrar a implantação do Comitê Gestor do PBAQ reportado no Relatório Mensal de Atividades de março de 2021, a Fundação Renova disponibilizou à EY um ofício emitido pela ASPERQD em 18 de fevereiro de 2021, no qual são indicados os dois representantes dessa associação e da Comissão Quilombola de Atingidos de Degredo (CQD) que irão compor o referido comitê.

Entretanto, o ofício disponibilizado não cita as atribuições do referido comitê, além do acompanhamento do PBAQ, e/ou se os dois membros indicados pela ASPERQ são os únicos a compô-lo. Não foram disponibilizadas evidências adicionais que demonstrem a indicação de representantes de outras partes envolvidas na elaboração/execução do PBAQ para compor o comitê, como Fundação Renova e CT-IPCT, por exemplo.

Dessa forma, foi possível corroborar, que a implantação do Comitê Gestor do PBAQ ocorreu conforme reportado no Relatório Mensal de Atividades de março de 2021, com indicação de dois membros para compor o mesmo.

EY Building a better working world

Vale destacar que, de acordo com as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, não foi possível verificar a definição das atribuições específicas do Comitê Gestor do PBAQ.

3.6.5. Verificação da aprovação do cronograma da terceira rodada de consultas aos programas do PBAQ

Conforme descrito no tópico 3.6.2 do presente Relatório, a Fundação Renova realizou duas rodadas de consultas à CRQ Degredo para validação de 12 dos 20 programas que compõem o PBAQ. O cronograma da terceira rodada de consultas, que visa aprovar os programas restantes, foi reportado, pela Fundação Renova, como aprovado no Relatório Mensal de Atividades de junho de 2021.

Visando corroborar esse reporte, a Fundação Renova disponibilizou à EY o ofício nº 009/2021 emitido pela CQD junto ao Comitê Gestor do PBAQ em 02 de agosto de 2021, no qual é informada a necessidade de dilação de prazo para a realização da terceira consulta do PBAQ, alegando que precisam de mais tempo para se prepararem para o processo.

Apesar desse ofício indicar que havia uma previsão para início dessa terceira rodada de consultas do PBAQ definida, o documento não cita a existência de um cronograma aprovado à época e/ou por quem este cronograma foi aprovado. Adicionalmente, a EY observou que na ata da 37ª Reunião Ordinária da CT-ICPT, ocorrida em 29 de abril de 2021, foi citado por representante da Fundação Renova que a aprovação desse cronograma estaria em andamento junto à comunidade, sem estabelecer sua efetiva validação.

Diante disso, verifica-se que as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova não foram suficientes para corroborar o reporte realizado pela mesma no Relatório Mensal de Atividades de junho de 2021 acerca da aprovação do cronograma da terceira rodada de consultas ao detalhamento do PBAQ.

PG004.020: As evidências disponibilizadas pela Fundação Renova não foram suficientes para demonstrar a aprovação do cronograma da terceira rodada de consultas ao detalhamento dos programas do PBAQ, atividade reportada no Relatório Mensal de Atividades de junho de 2021.

Comentários da Fundação Renova:

A aprovação do cronograma ocorreu e, inclusive, a etapa sucessora foi executada. O cronograma foi aprovado, os executores do processo de consulta é realizado por comunitários contratados para realizar o serviço, e a etapa de consulta do PBAQ foi encerrada. O reporte de falta de evidência ocorreu em desencontro de datas.

Plano de ação: Apresentar evidências de aprovação do cronograma da terceira rodada de consulta do PBAQ.

Prazo: 02/05/2022

Responsável: Especialista Povos Tradicionais e Indígenas

Gerência: Povos Tradicionais e Indígenas

3.7. Contratação da Associação dos Pescadores e Extrativistas e Remanescentes de Quilombo do Degredo (ASPEQD) pela Fundação Renova

A contratação da ASPERQD pela Fundação Renova para prestação de serviço de assessoria técnica à CRQ Degredo foi reportada no Relatório Mensal de Atividades de maio de 2020, sendo corroborada através do envio à EY do contrato firmado entre as partes em 30 de abril de 2020, cujo objeto está em conformidade com o serviço citado no referido reporte.

EY Building a better working world

3.8. Atendimento, pela Fundação Renova, ao item 02 da Deliberação CIF nº 233

A Deliberação CIF nº 233, de 29 de novembro de 2018, aprova o Plano de Comunicação para a CRQ Degredo e estabelece que "*A Fundação Renova deverá encaminhar a Planilha de Cronograma e Ações, em arquivo editável, à CT-IPCT até o dia 10 de cada mês, devidamente atualizada, para acompanhamento*".

Em resposta a essa determinação, a Fundação Renova disponibilizou tal planilha, acompanhada do Plano de Comunicação revisado e do ofício FR.2020.035-13, que formaliza a entrega, através de e-mail enviado pela sua equipe de Governança ao CIF e à CT-IPCT em 08 de abril de 2021.

A entrega do Plano de Comunicação revisado foi reportada pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades de abril de 2021, não tendo sido identificadas inconsistências no reporte pela EY, de acordo com a verificação das evidências recebidas. Vale ressaltar que não foi objeto de verificação pela EY a entrega mensal recorrente dos referidos documentos à CT-IPCT, conforme determinado na Deliberação CIF nº 233.

3.9. Atendimento, pela Fundação Renova, à Deliberação CIF nº 493

A cláusula 50 do TTAC define que *"Caso haja indícios trazidos pelo PODER PÚBLICO de outras comunidades tradicionais que tenham sido porventura impactadas pelo EVENTO, a FUNDAÇÃO deverá adotar o mesmo procedimento previsto nesta subseção."* Com base nessa premissa e no disposto na Nota Técnica nº 39/2021 da CT-IPCT, o CIF emitiu a Deliberação nº 493 em 09 de abril de 2021, que estabelece o reconhecimento dos garimpeiros dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e afluentes como comunidade tradicional impactada pelo rompimento da barragem de Fundão e determina sua inclusão, pela Fundação Renova, no atendimento prestado por esta no âmbito do PG004.

A Fundação Renova respondeu a esta Deliberação com o ofício FR.2021.0695, de 03 de maio de 2021, onde opõe-se à inclusão dos garimpeiros no atendimento prestado pelo PG004 com o argumento de que compete, nesse caso, à Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais do estado de Minas Gerais (CEPCT-MG), como representante do poder público previsto na referida cláusula do TTAC, o reconhecimento formal de povos e comunidades tradicionais e, consequentemente, a solicitação para inclusão dessa comunidade no Programa, o que não teria ocorrido até a emissão do referido ofício.

Entretanto, como a cláusula 50 do TTAC não estabelece quais representantes do poder público são responsáveis pelo reconhecimento de comunidades tradicionais impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão e não foram identificas outras premissas acerca do processo de inclusão dessas comunidades no âmbito do PG004, foram consideradas as determinações do CIF, comitê que conta com representantes do poder público em sua composição, incluídas na Deliberação CIF nº 493.

Diante do exposto, não foram disponibilizadas evidências que permitam verificar o atendimento, pela Fundação Renova, às determinações incluídas na Deliberação CIF nº 493.

EY Building a better working world

PG004.021: A Fundação Renova não disponibilizou à EY evidências suficientes que demonstrem o atendimento às determinações da Deliberação CIF nº 493 no que tange à inclusão dos garimpeiros dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e afluentes no âmbito do PG004.

Comentários da Fundação Renova:

A Fundação Renova, por meio do ofício nº FR.2021.0695 se manifestou contrário a Deliberação CIF nº 493 por entender que a sua determinação extrapola a competência do CIF. Isso porque, de acordo com a cláusula 50 do TTAC, caberia à Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – CEPCT-MG, no papel de representante do poder público, o reconhecimento de comunidades tradicionais e a determinação para que sejam incluídas no escopo do PG04 da Fundação Renova e não ao CIF. Uma vez que o CIF não acolheu a argumentação, a Fundação Renova protocolou na 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG um incidente de divergência. Portanto, o tema foi judicializado e a Fundação Renova aguarda a sentença.

Plano de ação: Aguardar decisão judicial.

Prazo: 01/12/2022

Responsável: Analista Sênior Povos Tradicionais e Indígenas

Gerência: Povos Tradicionais e Indígenas

3.10. Manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG004

Este procedimento consistiu na verificação das tratativas da Fundação Renova para as manifestações registradas no SGS da Fundação Renova e direcionadas ao PG004.

Para obtenção das manifestações, a EY acompanhou, em setembro de 2021, a extração da base de dados do sistema SGS, tendo acesso aos registros referentes ao período entre dezembro de 2019, data de corte deste procedimento no Ciclo 01 de auditoria do Programa, e 14 de setembro de 2021, data de extração da referida base de dados.

Os resultados obtidos a partir da execução do procedimento podem ser visualizados a seguir.

3.10.1. Verificação da existência de registro de resposta às manifestações registradas no sistema SGS e direcionadas ao PG004

O sistema SGS é utilizado para gestão de manifestações recebidas pela Fundação Renova por meio de seus canais de relacionamento. O objetivo do procedimento foi verificar se as manifestações registradas neste sistema e direcionadas ao atendimento do PG004 apresentaram os respectivos registros de resposta pela Fundação Renova.

Em consulta ao SGS em setembro de 2021, a EY identificou um total de 60 manifestações que foram direcionadas para o Programa através do campo “manifestacaoAssunto” entre os dias 03 de dezembro de 2019, data de corte deste procedimento no ciclo 01 de auditoria do PG004, e 14 de setembro de 2021, data de corte deste procedimento no atual ciclo de auditoria do Programa.

Após inspeção dos registros, a EY observou que, das 60 manifestações identificadas, 37 constavam no SGS como “Respondidas” ou “Respondidas no ato”, ou seja, consideradas pela Fundação Renova como finalizadas. As demais 23 manifestações estavam classificadas como "Em tratamento", ou seja, consideradas pela Fundação Renova como não encerradas. A Tabela 4, elaborada pela EY através do campo “Statusmanifestação”, ilustra os status das manifestações direcionadas ao PG004.

EY Building a better working world

Tabela 4 – Quantitativo de manifestações direcionadas ao PG004, por status de atendimento.

Classificação da manifestação	Quantidade de manifestações	Percentual
Respondida	24	40%
Respondida no ato	13	22%
Em tratamento	23	38%
Total	**60**	**100%**

A EY procedeu com a leitura do campo “resumoconclusao” das manifestações com status “Respondidas” e “Respondidas no ato” e identificou que as respostas incluídas pela Fundação Renova no sistema SGS demonstram retorno ao manifestante.

3.10.2. Verificação do tempo de atendimento prestado pela Fundação Renova às manifestações direcionadas ao PG004, conforme previsto na Deliberação CIF nº 105, de 14 de setembro de 2017

A EY verificou o tempo incorrido entre as datas de protocolo e a data de conclusão das manifestações direcionadas à atenção do PG004, informações disponíveis na base de dados extraída do SGS e disponibilizada pela Fundação Renova em 14 de setembro de 2021. Para as manifestações classificadas como “Em tratamento” no campo “Statusmanifestação”, cujo atendimento ainda não havia sido concluído, foi considerada a data de extração da base de dados, como parâmetro de verificação.

Importante ressaltar que a Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017, determina que: “*[...] as solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo*”. Entretanto, como o documento é referente ao Programa de Comunicação, Participação e Diálogo e Controle Social (PG006), responsável pela gestão das manifestações, os atendimentos que excederam o prazo de 20 dias não foram considerados não conformidades neste procedimento, e serão avaliados através de procedimentos de verificação específicos previstos para serem realizados durante a auditoria do PG006.

A Tabela 5 abaixo apresenta o quantitativo de manifestações dividido por intervalos de tempo de atendimento.

Tabela 5 - Tempo incorrido entre o registro das manifestações direcionadas ao PG004 e as tratativas fornecidas pela Fundação Renova ou a extração da base.

Tempo de atendimento	Quantidade de Manifestações	Percentual
Até 20 dias	16	27%
Entre 21 e 100 dias	7	12%
Superior a 100 dias	37	61%
Total	**60**	**100%**

Destaca-se que o maior intervalo que uma manifestação esteve sem registro de resposta no sistema SGS foi de 577 dias. Adicionalmente, a EY observou que um total de cinco manifestações foram respondidas em mais de 365 dias e outras seis estavam um período mais longo que esse sem resposta, considerando a data da extração da base de dados em relação à data de protocolo.

3.10.3. Verificação da existência do registro de resposta aos manifestantes para as manifestações que estavam classificadas como “Em tratamento” no sistema SGS durante o primeiro ciclo de auditoria do PG004

No primeiro ciclo de auditoria do PG004, das 461 manifestações direcionadas à atenção do Programa, 78 estavam classificadas como “Em tratamento” no campo “statusManifestacao” da base de dados extraída do sistema SGS.

EY Building a better working world

No presente ciclo de auditoria, a EY avaliou se foram realizadas tratativas por parte da Fundação Renova para essas 78 manifestações e se existe registro de resposta no sistema SGS aos respectivos manifestantes. Os resultados estão apresentados na Tabela 6, a seguir.

Tabela 6 - Status das manifestações avaliadas pela EY no primeiro ciclo de auditoria do PG004.

Status da Manifestação	Quantidade	Percentual
Em tratamento	40	51%
Respondida	38	49%
Total	**78**	**100%**

Ressalta-se que, dentre as 40 manifestações que permanecem com o status “Em tratamento” desde o primeiro ciclo de auditoria do PG004, 20 delas foram encaminhadas a outros Programas da Fundação Renova ou retornadas ao PG006, não estando sob responsabilidade do PG004 atualmente.

3.11. Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no Relatório de Apresentação dos resultados da avaliação das ações reportadas no âmbito do PG004

Neste procedimento, foram verificadas evidências das ações implementadas pela Fundação Renova com o intuito de endereçar os Pontos de Auditoria identificados no relatório de avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG004, emitido em 10 de agosto de 2020 pela EY. Nas tabelas dispostas a seguir, encontra-se o detalhamento desses Pontos de Auditoria, junto dos comentários, planos de ação e prazos elaborados pela Fundação Renova para tratá-los. Adicionalmente, abaixo das tabelas, são apresentados os resultados da verificação pela EY de evidências disponibilizadas pela Fundação Renova acerca das tratativas relacionadas aos Pontos de Auditoria.

3.11.1. Acompanhamento dos Pontos de Auditoria PG004.001 e PG004.002

Tabela 7 - Pontos de Auditoria PG004.001 e PG004.002

Ponto de Auditoria	Comentários	Plano de Ação	Prazo
PG004.001: Divergência entre a quantidade divulgada de pagamento de auxílio financeiro da CRQ Degredo (179 titulares) de acordo com o Relatório Mensal de Abril de 2019 e a apresentação das suas respectivas evidências de pagamento de auxílio financeiro (178 titulares).	A Sra. Simone XXX CFP 104. 314 XXX solicitou desmembramento de núcleo familiar e passou de dependente para titular em Dez/19. O acordo firmando entre FR e CRQ Degredo não prevê a inclusão de novas famílias e, neste caso, a solicitação de titularidade não pode ser atendida no centro de custo CRQ Degredo, mas sim pelo AFE. Foi solicitada a correção dessa informação e a Sra. Simone XXX CFP 104. 314 XXX será migrada para o AFE.	Estabelecimento das informações dos titulares no SGS (Sistema integrado) e criação de documento de normatização para avaliação de solicitações de desmembramentos de famílias, inclusões, entre outras possíveis situações.	30/09/2020
PG004.002: Divergência entre a quantidade divulgada de pagamento de auxílio financeiro dos faiscadores de Rio Doce (107 titulares) de acordo com o Relatório Mensal de Abril de 2019 e a apresentação das suas respectivas evidências de pagamento de auxílio financeiro (106 titulares).	Houve erro de report do programa por duplicidade na planilha de pagamento, o que já foi corrigido.		

EY Building a better working world

No ciclo 01 de auditoria, a EY observou que a Sra. Simone, listada como elegível ao auxílio financeiro no âmbito do PG004, não recebeu o pagamento do auxílio em abril de 2019 de acordo com as evidências encaminhadas. Assim, a EY verificou que 178 titulares da CRQ Degredo receberam o auxílio nesse mês, em vez dos 179 reportados pela Fundação Renova no Relatório Mensal de abril de 2019. Diante disso, a Fundação Renova, em seu comentário em resposta ao Ponto de Auditoria PG004.001, informou que a titular em questão foi submetida a um desmembramento de núcleo familiar e passou a ser atendida por outro centro de custo, que não o da CRQ Degredo.

Para evidenciar que a Sra. Simone se encontra como titular ativa do auxílio no sistema SGS, bem como sua migração para o centro de custo "AFE Territórios - Linhares/ES", a equipe do PG004, no ciclo atual de auditoria, encaminhou um *print* de tela do SGS, capturado em 04 de outubro de 2021, demonstrando o registro dessas informações . Além disso, foi encaminhado um histórico de e-mails entre colaboradores da Fundação Renova que trata da situação da Sra. Simone, no que tange à alteração de dependente para titular e de centro de custo. De acordo com esses e-mails, a confirmação de que a mesma foi regularizada no sistema SGS ocorreu em 17 de setembro de 2020, respeitando o prazo para execução de parte do plano de ação definido pela Fundação Renova para endereçamento dos Pontos de Auditoria PG004.001 e PG004.002 ("*estabelecimento das informações dos titulares no SGS (Sistema integrado)*"), que era até 30 de setembro de 2020.

Ademais, para retificar o reporte sobre o pagamento do auxílio financeiro da CRQ Degredo a 179 titulares no mês de abril de 2019, a Fundação Renova publicou a seguinte errata no Relatório Anual de 2021:

> O pagamento referente a Sra. Simone XXX CFP 104. 314 XXX foi alocado indevidamente como AFE em atendimento ao público quilombola. A atingida estava sob atendimento como dependente de núcleo familiar quilombola, quando ocorreu a segregação de seus membros. Conforme o acordo estabelecido junto à CRQ Degredo, não há previsão de inclusão de novas famílias. O atendimento e acompanhamento do pagamento foi definido e continua sob responsabilidade do PG21. Sendo assim, o público que recebe o AFE quilombola passou a ser de 178 titulares. (Relatório Anual de Atividades de 2021, p. 93)

Com base nas informações e evidências disponibilizadas, o Ponto de Auditoria PG004.001 foi encerrado.

Em se tratando do Ponto de Auditoria PG004.002, a Fundação Renova também publicou uma errata no Relatório Anual de 2021 com o intuito de corrigir a divulgação, realizada no Relatório Mensal de Abril de 2019, de pagamento de auxílio financeiro a 107 titulares Faiscadores de Rio Doce. Segue o texto da publicação: "*em abril de 2019 foi reportado erroneamente o pagamento de AFE para 107 faiscadores titulares no município de Rio Doce, sendo o quantitativo correto de 106 titulares. O erro ocorreu somente no envio da informação ao CIF, por repetição de nomes na lista de atendimento, não havendo repasse financeiro em duplicidade*". Dessa forma, o Ponto de Auditoria PG004.002 também foi encerrado.

3.11.2. Acompanhamento dos Pontos de Auditoria PG004.003, PG004.004 e PG004.005

Tabela 8 - Pontos de Auditoria PG004.003, PG004.004 e PG004.005

Ponto de Auditoria	Comentários	Plano de Ação	Prazo
PG004.003: Ausência de evidências que demonstrem a participação da Comunidade de Degredo no levantamento de alternativas de abastecimento de água.	Essas tratativas foram iniciadas no 1º semestre/19, nesse período foram realizados os serviços de levantamento topográfico e os estudos de geofísica (foto abaixo), os quais iriam subsidiar a elaboração do projeto conceitual de SAA (Serviço de Abastecimento de água) para Degredo. Para o planejamento das atividades de geofísica foi criado todo um fluxo de comunicação junto à comunidade para articulação e acompanhamento à execução dos serviços. Existiram também tratativas oficiais com o Governo do Estado do ES, sobre a entrega do projeto de SAA. Cabe destacar que, neste período (1º semestre/19) foi concluída a fase de levantamento de dados em campo para posterior apresentação de proposta de alternativa tecnológica de SAA, o que ocorreu em agosto/19, numa reunião intercâmaras realizada em Linhares/ES.	Tentar obter as atas de reuniões realizadas com a comunidade.	31/01/2021

EY Building a better working world

Ponto de Auditoria	Comentários	Plano de Ação	Prazo
PG004.004: Divergência entre a data de conclusão do levantamento de alternativas tecnológicas para melhoria do abastecimento de água em Degredo reportada pela Fundação Renova no Documento de Definição do Programa (novembro de 2018) e as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova que demonstram que a proposta inicial de trabalho foi realizada em maio de 2019.	Em 22/02/2019 ocorreu reunião intercâmaras onde ficou pactuada a elaboração de projeto básico até março/19. Porém, ocorreu um equívoco no entendimento da ideia de projeto conceitual e projeto básico de SAA. Em ofício enviado para o Governo do estado do ES e CIF, foi informado que na reunião CT IPCT de maio/19 seria apresentado um novo cronograma, onde foi exposto que o projeto conceitual seria apresentado em agosto /19. Em julho de 2019 foi enviado o ofício OFI.NII.072019.7174 apresentando os resultados dos serviços de topografia (abri/19) e geofísica (maio/19) e também informando que o projeto conceitual seria entreguem em agosto/19. Cabe destacar que, em 29/08/19 ocorreu reunião intercâmaras em Linhares/ES, onde a FR apresentou o projeto conceitual e neste dia também foi elaborado de forma "colaborativa" o cronograma para entrega do projeto.	Não se aplica.	-
PG004.005: A Fundação Renova não disponibilizou evidências que demonstram quais são as alternativas tecnológicas para abastecimento de água em Degredo.	A proposta de alternativa tecnológica para abastecimento de água em Degredo foi apresentada na forma de projeto conceitual, no dia 29/08/19 em reunião intercâmaras realizada em Linhares/ES. Na oportunidade, foi realizado um debate sobre o projeto conceitual apresentado e construído em conjunto um cronograma colaborativo para elaboração do projeto básico.	Levantar a documentação que evidencie as alternativas e disponibilizar para a auditoria no próximo ciclo de auditoria.	30/11/2020

Com o objetivo de endereçar os Pontos de Auditoria PG004.003, PG004.004 e PG004.005, a Fundação Renova publicou o seguinte comentário de retificação no Relatório Anual de 2021:

> O Documento de Definição do Programa em sua versão preliminar, de novembro de 2018, indica como ação por levantamento de alternativas tecnológicas junto à comunidade para melhoria do abastecimento de água em Degredo. A comunidade é protagonista do processo de reparação e ativa nas empreitadas de construção coletiva junto à Fundação Renova, de forma que o SAA é a alternativa tecnológica entendida como a mais viável pelas partes, associada à distribuição de água mineral enquanto não ocorre a entrega do equipamento. Cabe enfatizar que o documento de definição do programa ainda não tem sua versão final validada pela CT-IPCT, cabendo ainda ajustes quanto aos encaminhamentos sobre melhorias de abastecimento de água em Degredo. (Relatório Anual de Atividades de 2021, p. 93)

Segundo o comentário acima, as alternativas tecnológicas para abastecimento de água em Degredo consistem no SAA. Essa alternativa foi mencionada em reportes da Fundação Renova ao longo do período de escopo do ciclo atual de auditoria, os quais foram verificados pela EY e tiveram seus resultados apresentados no tópico 3.3 deste Relatório. Por meio destes procedimentos de verificação de ações relacionadas ao SAA, foi possível observar que o projeto conceitual do SAA de Degredo foi emitido em junho de 2019 e, posteriormente, o projeto básico foi validado pelo SAAE de Linhares. Uma vez que foram disponibilizados projetos do SAA de Degredo, dentre outros documentos, foi possível evidenciar as alternativas tecnológicas para abastecimento de água em Degredo, acarretando o encerramento do Ponto de Auditoria PG004.005.

O reporte realizado pela Fundação Renova que originou os três Pontos de Auditoria em questão, é referente à ação "*levantamento de alternativas tecnológicas junto à comunidade para melhoria do abastecimento de água em Degredo*" e se encontra no tópico de "ações em andamento" da Definição do Programa preliminar de novembro de 2018. Uma vez que tal ação ainda não havia sido reportada como finalizada e que foram identificadas evidências, tanto no ciclo passado quanto no atual, que demonstraram o andamento dos estudos para abastecimento de água em Degredo, ainda que com data posterior à do reporte, o Ponto de Auditoria PG004.004 foi encerrado. Entretanto, a EY recomenda que os reportes de ações da Fundação Renova sejam respaldados por evidências que os corroborem no período a que se referem.

Por fim, o Ponto de Auditoria PG004.003 foi encerrado com base no disposto na Nota Técnica nº 01/2019, emitida em conjunto pela CT-IPCT, CT-Saúde e CT-SHQA em 08 de maio de 2019, e atualizada em 06 de setembro de 2019, na qual consta a informação de que ocorreram duas reuniões, em janeiro e fevereiro de 2019, para tratar sobre alternativas de abastecimento de água para a CRQ Degredo. Assim como apresentado no tópico 3.3.2 deste

EY Building a better working world

Relatório, foi verificado que participaram dessas reuniões representantes da referida comunidade tradicional, o poder público local e as Câmaras Técnicas Supracitadas.

3.11.3. Acompanhamento dos Pontos de Auditoria PG004.006 e PG004.007

Tabela 9 - Pontos de Auditoria PG004.006 e PG004.007

Ponto de Auditoria	Comentários	Plano de Ação	Prazo
PG004.006: Divergência entre a quantidade de distribuição de água na ação reportada pela Fundação Renova no "Relatório Mensal de Junho de 2019" (5 litros por pessoa por dia de 2019) e o disposto na Deliberação CIF nº 202 que determinou o aumento da distribuição de água para 15 litros por pessoa por dia a partir de outubro de 2018.	Neste período havia a distribuição de água mineral na quantidade de 5L por pessoa por dia conforme reportado. Em relação à determinação do CIF havia divergências sobre entendimento do nexo de causalidade entre o rompimento da barragem e a situação da qualidade de água em Degredo, o que postergou o cumprimento da Deliberação CIF, nº 202, sendo iniciada a entrega de 15L de água mineral por pessoa/dia, a partir de julho de 2019. Em outubro de 2019 houve uma decisão judicial corroborando que não houve esse nexo causal, mas a distribuição de água continua sendo realizada conforme determinação do CIF como medida emergencial.	Não se aplica.	-
PG004.007: De acordo com as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova sobre a distribuição de água, não foi possível verificar a periodicidade e quantidade de água proporcional que foi entregue aos titulares atingidos, bem como a relação entre o responsável que realizou a assinatura no documento e o atingido que deveria receber a água.	Neste período, na distribuição de água em Degredo foi utilizado o Termo de Entrega de Água Mineral. Vale salientar que nem sempre o próprio titular da família indicado na lista assina o Termo, devido à ausência do mesmo no momento da entrega. Situação acordada entre a empresa e moradores.	Para atender as 196 famílias da CRQ Degredo, atualmente está organizada em uma logística com três rotas em diferentes dias da semana para realizar a entrega dos galões (20L) de água mineral sendo a quantidade de 15L por pessoa.	Já implementado.

Para verificação pela EY das tratativas relacionadas ao Ponto de Auditoria PG004.006, a Fundação Renova disponibilizou a decisão judicial mencionada em seu comentário em resposta ao Ponto de Auditoria, a qual justificaria a postergação do cumprimento à Deliberação CIF nº 202. A decisão judicial em pauta foi proferida em 23 de outubro de 2019 pela 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG e se refere ao processo nº 1013576-94.2018.4.01.3800, o qual teve origem na alegação, por parte da Samarco (autora), da inexistência de nexo causal entre o rompimento da barragem e a má qualidade da água da CRQ Degredo. Diante disso, a Samarco teve como objetivo o cessamento da obrigação de distribuição de água mineral para a CRQ Degredo, prevista na Deliberação CIF nº 161, e o afastamento das multas punitivas e diárias ordenadas pelas Deliberação CIF º 188 e aplicadas pela Notificação nº 12/2018/CIF, em virtude do descumprimento da Deliberação CIF nº 161.

Após avaliação dos argumentos levantados pelas partes (Samarco e CIF) e de estudos técnicos acerca das condições da água de Degredo, o juiz concluiu pela ausência de nexo causal entre o rompimento da barragem de Fundão e a má qualidade da água de Degredo. Assim, foi determinada a extinção gradual do fornecimento de água mineral pela Fundação Renova à CRQ Degredo, sendo que, até o dia 30 de novembro de 2019, a Fundação Renova deveria permanecer com a distribuição de água na razão de 5 litros por pessoa por dia. Na sequência, foi definido que a proporção fornecida por dia e por pessoa deveria ser reduzida pela metade até 31 de janeiro de 2020 e que, a partir do dia 01 de fevereiro de 2020, a Fundação Renova estaria exonerada da obrigação de fornecimento de água potável à comunidade.

Cumpre destacar que, embora a decisão judicial tenha concluído pelo afastamento da obrigação da Fundação Renova de fornecer água potável à CRQ Degredo, a entrega de galões de água não cessou, uma vez que essa ação passou a ser caracterizada como medida compensatória, de acordo com a definição da Deliberação CIF nº 355, de 16 de dezembro de 2019. A referida deliberação estabeleceu que o fornecimento de água mineral pela Fundação Renova para Degredo, na razão de 15 litros por pessoa por dia, fosse mantido e que o projeto básico

EY Building a better working world

da solução definitiva de abastecimento de água potável para a comunidade fosse apresentado, sendo que ambos os recursos deveriam ser classificados como compensatórios "*enquanto prosperar a sentença judicial proferida em 23/10/2019 (id 100057853) pela 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG*".

A partir dessa decisão judicial, foi possível corroborar que houve divergências no que diz respeito ao nexo de causalidade entre o rompimento da barragem de Fundão e a baixa qualidade da água em Degredo e que foi definido que, até novembro de 2019, a Fundação Renova deveria manter a distribuição de água mineral para as comunidades na razão de 5 litros por pessoa por dia. Assim, foi justificada a postergação do cumprimento da Deliberação CIF nº 202, bem como o fato da Fundação Renova ter entregado água nessa proporção em junho de 2019, conforme reportado no Relatório Mensal. Logo, o Ponto de Auditoria PG004.006 foi encerrado.

No tocante ao Ponto de Auditoria PG004.007, foram disponibilizadas evidências à EY que demonstram a implementação do plano de ação definido pela Fundação Renova, o qual trata do plano de logística para distribuição de água para a CRQ Degredo. Nesse sentido, foi encaminhado pela equipe do Programa o "Fluxo do monitoramento da entrega de água mineral na comunidade de Degredo", que apresenta as atividades pertencentes a esse processo, junto do apontamento de seus responsáveis, além da definição da quantidade de titulares elegíveis ao recebimento da água e da frequência de distribuição do insumo.

Com relação ao acordo entre a empresa responsável pela distribuição de água e os moradores acerca da assinatura do Termo de Entrega de Água Mineral por outras pessoas que não os titulares, mencionado no comentário da Fundação Renova em resposta ao Ponto de Auditoria, foi disponibilizada à EY a ata da "Reunião para Informes sobre os próximos passos nas contratações de Programas do PBAQ", ocorrida em 22 de junho de 2021 entre a CRQ Degredo, a Assessoria Técnica (Associação dos Pescadores, Extrativistas, e Remanescentes de Quilombo de Degredo – ASPERQD) e a Fundação Renova. Dentre os assuntos tratados na reunião e dispostos na ata, foi identificado um trecho acerca da assinatura dos Termos de Entrega, assunto levantado pelo representante da CRQ Degredo, conforme segue:

> Jadilson questiona se a assinatura do recibo de água pode ser feita de forma única, assinando uma única linha, ao invés de assinar cada linha o que demanda bastante trabalho para os moradores. Sugere-se adotar um modelo de assinatura por tronco familiar, onde não havendo um responsável de determinado Núcleo Familiar presente, algum vizinho ou familiar possa assinar pela família e Silvani diz que vai propor esse novo formato à Costa Norte. (Ata da "Reunião para Informes sobre os próximos passos nas contratações de Programas do PBAQ", p. 3)

Dessa forma, a ocorrência de situações em que outra pessoa assina o comprovante de entrega de água no lugar do titular elegível ao recebimento da água foi explicada e justificada pela CRQ Degredo, conforme registrado em ata.

O Ponto de Auditoria PG004.007 menciona, ainda, a impossibilidade de verificar a periodicidade e quantidade de água proporcional que foi entregue aos titulares. Contudo, no ciclo atual de auditoria, conforme apresentado no tópico 3.2 deste Relatório, a Fundação Renova esclareceu que a entrega de água mineral para a CRQ Degredo ocorre sob demanda, isto é, por meio da troca de galões vazios por cheios. Além disso, informou que a comunidade consome um volume inferior a 15 litros por pessoa por dia (proporção definida pela Deliberação CIF nº 202) e, nesse sentido, foi possível corroborar, por meio da manifestação do representante da CRQ Degredo em ata de reunião, que, embora a água não seja entregue na razão estabelecida em deliberação, os membros da CRQ Degredo recebem a quantidade solicitada.

No que se refere à periodicidade da entrega de água mineral à CRQ Degredo, cumpre destacar que as Deliberações CIF nºs 161, 188, 202 e 355 não estipularam a frequência mínima do fornecimento de água a ser atendida pela Fundação Renova, apenas a razão do volume por pessoa e por dia a ser entregue. Mediante essa constatação, a periodicidade da distribuição do insumo em questão não foi objeto de verificação pela EY.

A partir das informações coletadas no ciclo atual de auditoria e descritas nos parágrafos anteriores, o Ponto de Auditoria PG004.007 foi encerrado.

EY Building a better working world

3.11.4. Acompanhamento do Ponto de Auditoria PG004.008

Tabela 10 - Ponto de Auditoria PG004.008

Ponto de Auditoria	Comentários	Plano de Ação	Prazo
PG004.008: Não foram apresentadas evidências que demonstrassem a realização do monitoramento da qualidade da água dos poços e dos rios, bem como a participação de lideranças comunitárias da Comunidade Remanescente Quilombola de Degredo, conforme reportado pela Fundação Renova no Documento de Definição do Programa (novembro de 2018).	O PMQQS (Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático de Água e Sedimentos) da bacia do rio Doce executa o monitoramento da qualidade da água e de sedimentos na bacia do rio Doce, nos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, além dos principais afluentes do Doce, lagoas marginais no Espírito Santo, zona costeira e estuarina. Os resultados gerados pelo PMQQS passam por um processo de análise de garantia e controle de qualidade (QA/QC) e validação de dados. A cada trimestre, essas informações são disponibilizadas aos órgãos ambientais responsáveis por acompanhar o programa. Somente após a avaliação destes órgãos e posterior permissão para publicação é que os dados e relatórios são disponibilizados no site da Fundação. Os locais de monitoramento do PMQQS, próximos à CRQ de Degredo, para análise são apresentados conforme Tabela a seguir. A Fundação Renova também realiza o PMQACH (Programa de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano) onde em Linhares, os locais/pontos de monitoramento são o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) Sede, o SAA de Pontal do Ipiranga e o SAA de Povoação, que são pontos com tratamento de água, além de outros pontos sem tratamento localizados nos distritos de Povoação, Barra Seca/Pontal do Ipiranga e Degredo, sendo, neste último, 24 poços de amostras residenciais (quilombolas) que foram definidos pela Câmara Técnica (CT) de Saúde. Ressalta-se que no PMQACH em Degredo, as coletas são acompanhadas por um membro da comunidade indicado pela Comissão Quilombola de Degredo e ocorrem desde novembro de 2018. A Fundação Renova disponibiliza todos os resultados - laudos e planilhas em Excel do PMQACH - para a CT Saúde. Esta, por sua vez, é responsável por repassar os resultados para as Secretarias Municipais de Saúde, que devem divulgar para a comunidade. Este fluxo de ações acontece em conformidade com a Deliberação CIF nº 95, NT 10/207 da CT Saúde, itens 7 e 8, assim como deliberação 198 por meio da CT 07/2018 da CT Saúde.	Reunir a documentação contendo todos os resultados - laudos e planilhas em Excel do PMQACH para encaminhar à auditoria no próximo ciclo.	30/11/2020

Em resposta ao Ponto de Auditoria PG004.008, a Fundação Renova, no ciclo atual, disponibilizou um documento denominado “Relatório de Ensaios”, emitido por empresa terceirizada, para monitoramento da qualidade da água do poço na residência de uma atingida, em Degredo. Por meio desse documento, observou-se que as coletas das amostras de água ocorreram em outubro de 2018. Dessa forma, foi possível corroborar que foi realizado o monitoramento da qualidade da água de um poço de Degredo, porém, não foram identificadas evidências de que tal monitoramento contou com a participação de lideranças comunitárias da CRQ Degredo, conforme reportado no Documento de Definição do Programa (novembro de 2018). Consequentemente, o Ponto de Auditoria permanece em aberto.

PG004.008: Não foram apresentadas evidências de que houve participação de lideranças comunitárias da CRQ Degredo no monitoramento da qualidade da água dos poços e dos rios, conforme reportado pela Fundação Renova no Documento de Definição do Programa (novembro de 2018).

Comentários da Fundação Renova:

Ocorreu a participação de lideranças comunitárias no processo. Inicialmente ocorria de forma voluntária, depois foram pagas diárias para o acompanhamento destes serviços, porém era acompanhamento visual e se tivesse algum relatório eram elaboradores pelas empresas ou com apoio da FR.

Plano de ação: Enviar comprovantes de pagamentos de diárias para a participação de comunitários no processo de monitoramento da qualidade da água.

Prazo: 04/07/2022

Responsável: Especialista Povos Tradicionais e Indígenas

Gerência: Povos Tradicionais e Indígenas

EY Building a better working world

3.11.5. Acompanhamento do Ponto de Auditoria PG004.009

Tabela 11 - Ponto de Auditoria PG004.009

Ponto de Auditoria	Comentários	Plano de Ação	Prazo
PG004.009: Não foram apresentadas evidências para demonstrar que a implementação do Plano de Atendimento Emergencial da CRQ Degredo estava em andamento, conforme divulgado na versão preliminar do Documento de Definição do Programa de novembro de 2018.	O atendimento emergencial para Degredo se dá por meio do pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial específico (via PG004), que ocorre desde agosto/2017. Comprovantes de pagamento podem ser obtidos junto ao financeiro.	Não se aplica.	-

Conforme observado na tabela acima, em resposta ao Ponto de Auditoria PG004.009, a Fundação Renova comentou que o atendimento emergencial da CRQ Degredo se dá por meio do pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial específico, que ocorre desde agosto de 2017. Considerando que as ações de atendimento emergencial no âmbito do PG004, inclusive as que se referem ao pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial, foram objetos de verificação pela EY em outros procedimentos nos ciclos 01 e 02 de auditoria, para as quais foram disponibilizadas evidências, o Ponto de Auditoria em questão foi encerrado.

3.11.6. Acompanhamento do Ponto de Auditoria PG004.010

Tabela 12 - Ponto de Auditoria PG004.010

Ponto de Auditoria	Comentários	Plano de Ação	Prazo
PG004.010: Não foram apresentadas evidências para demonstrar a realização da implementação do adiantamento de indenização dos faiscadores de Rio Doce e de Santa Cruz do Escalvado.	Foi negociado em dezembro de 2017 um acordo assinado com a comissão de atingidos e MPF, era parte desse acordo um adiantamento de indenização pecuniária aos faiscadores elegíveis dos municípios de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado. Os pagamentos no valor de R$10.000 (dez mil reais) por titular foram efetuados em janeiro de 2018 conforme comprovantes do setor de Indenizações da FR.	Disponibilizar os comprovantes no próximo ciclo de auditoria.	Próximo ciclo de auditoria.

Assim como definido no plano de ação da Fundação Renova para endereçar o Ponto de Auditoria PG004.010, foram disponibilizados à EY os comprovantes de pagamento do adiantamento da indenização dos Faiscadores de Rio Doce (MG) e de Santa Cruz do Escalvado (MG). Foram encaminhados 103 comprovantes de pagamento aos Faiscadores de Rio Doce (MG) e 106 aos Faiscadores de Santa Cruz do Escalvado (MG), sendo que esses pagamentos foram efetuados em janeiro e fevereiro de 2018, e com base nessas evidências, o PG004.010 foi encerrado.

EY Building a better working world

3.11.7. Acompanhamento dos Pontos de Auditoria PG004.011 e PG004.013

Tabela 13 - Pontos de Auditoria PG004.011 e PG004.013

Ponto de Auditoria	Comentários	Plano de Ação	Prazo
PG004.011: A EY identificou divergência entre a data de finalização do processo de auto reconhecimento dos faiscadores de Rio Doce e de Santa Cruz do Escalvado reportada pela Fundação Renova no Relatório Anual de 2017 (concluída em outubro de 2017) e as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova que demonstram a finalização do processo em novembro de 2018.	Em novembro de 2017, a Fundação Renova realizou um acordo emergencial para atendimento do repasse financeiro por meio do programa de Povos Tradicionais (PG004). Em Santa Cruz do Escalvado, os faiscadores realizaram um processo de autorreconhecimento e identificaram 77 indivíduos em julho de 2017. Após ação conjunta com o MPF, esse número passou a ser 106 em novembro de 2017. No município de Rio Doce, o processo contou com o apoio da assessoria técnica contratada pela prefeitura do município e, na época, foram identificados 107 faiscadores a serem atendidos. Atualmente, o programa de Povos Tradicionais atende ao público do acordo do ano de 2017, sendo atendidos 104 faiscadores em Santa Cruz do Escalvado e 105 em Rio Doce.	Não se aplica.	-
PG004.013: A EY identificou inconsistência no Documento de Definição do Programa preliminar de novembro de 2018, onde foi divulgada ação de revisão do acordo emergencial dos faiscadores de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado. Esta ação não foi executada pela Fundação Renova.	Houve tratativas e pressão do MPF, CT-IPCT e CIF para a revisão do acordo, que seria a inclusão de novas pessoas no rol de atendidos. Isso resultou na Deliberação CIF 300, que foi respondida pela Fundação Renova informando que após análise de todos os critérios de elegibilidade para o cadastro, aquelas pessoas não seriam incluídas por não serem elegíveis. Está em execução um estudo por consultoria externa independente para mapeamento de povos tradicionais na região, o que precisa ser validado e reconhecido pelo poder público.	Finalizar o estudo mencionado.	31/12/2020

Com o intuito de endereçar os Pontos de Auditoria PG004.011 e PG004.013, a Fundação Renova publicou o seguinte comentário de retificação no Relatório Anual de 2021:

> A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa/FUNDEP foi a consultoria independente contratada, em outubro de 2018, para realizar o estudo de mapeamento de comunidades tradicionais em Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado e distrito de Chopotó, em Ponte Nova. O cronograma apresentado estabeleceu a conclusão do estudo para outubro de 2019. No entanto, a FUNDEP solicitou cinco aditivos de prazo para sua finalização, que ocorreu em dezembro de 2020, treze meses depois da previsão estabelecida. A revisão do acordo com os faiscadores dependia dos resultados obtidos pelo estudo de mapeamento. Portanto, o atraso para sua conclusão inviabilizou o andamento das tratativas para revisão do acordo. Mesmo após a sua conclusão, não foi possível seguir com a revisão, pois os impactos listados no estudo, que balizariam o novo acordo, não foram devidamente mensurados e, portanto, não permitiram que a ação fosse adiante. (Relatório Anual de Atividades de 2021, p. 93)

De acordo com os comentários da Fundação Renova dispostos na Tabela 13, em resposta aos Pontos de Auditoria em questão, e com as informações adicionais apresentadas no comentário de retificação transcrito acima, foi esclarecido que, ao longo de 2017, ocorreram processos de auto reconhecimento e de identificação de Faiscadores de Rio Doce (MG) e de Santa Cruz do Escalvado (MG) a serem atendidos pelo PG004. Em outubro de 2018, foi contratada a consultoria independente responsável por fazer um novo estudo de mapeamento de comunidades em Rio Doce (MG), Santa Cruz do Escalvado (MG) e no distrito de Chopotó, em Ponte Nova (MG), o que possibilitaria a revisão do acordo emergencial firmado entre Fundação Renova e os Faiscadores residentes nos referidos municípios. Contudo, o atraso da conclusão do estudo de mapeamento de comunidades inviabilizou o andamento das tratativas para revisão do acordo e, mesmo após a sua finalização, a revisão não pôde ser realizada, uma vez que os impactos listados no estudo foram indevidamente mensurados.

Diante do exposto, o Ponto de Auditoria PG004.013 foi encerrado, já que a Fundação Renova publicou errata informando que a revisão do acordo emergencial dos Faiscadores de Rio Doce (MG) e Santa Cruz do Escalvado (MG) não foi executada. O Ponto de Auditoria PG004.011 também foi encerrado, uma vez que o processo de auto reconhecimento dos Faiscadores foi evidenciado no ciclo 01 de auditoria, apesar dos documentos demonstraram que a finalização do processo teve data posterior à reportada pela Fundação Renova no Relatório Anual de 2017.

EY Building a better working world

Desse modo, recomenda-se que os reportes de ações sejam respaldados por evidências que corroborem a execução delas no período de referência dos reportes.

3.11.8. Acompanhamento do Ponto de Auditoria PG004.012

Tabela 14 - Ponto de Auditoria PG004.012

Ponto de Auditoria	Comentários	Plano de Ação	Prazo
PG004.012: Não foram apresentadas evidências para demonstrar se a elaboração do Plano de Comunicação da CRQ Degredo contou com a participação dos representantes determinados no TTAC.	O Plano de Comunicação para o Território Quilombola de Degredo foi estruturado com participação da comunidade de Degredo. Esta ação ocorreu em outubro de 2018 em atendimento às recomendações feitas pelo TTAC, assim como organizou um "passo a passo" para a efetividade, e implementação de ações de comunicação no território. Cronograma elaborado com a comunidade está em execução. A documentação capaz de comprovar a participação da comunidade já está disponível para ser apresentada no próximo ciclo de auditoria.	Não se aplica.	-

O Ponto de Auditoria PG004.012 diz respeito à ausência de evidências capazes de demonstrar a participação da CRQ Degredo e da Fundação Cultural Palmares (FCP) na elaboração do Plano de Comunicação da CRQ Degredo, conforme previsto na cláusula 48 do TTAC:

> Para o atendimento emergencial e aquele que decorrer de programa, caso sejam necessários na forma desta subseção, deverão ser previstos mecanismos para a realização de consulta e a participação das comunidades em todas as fases, bem como a supervisão, a participação, e a validação da FCP em todas as fases, no âmbito de suas competências. (TTAC, p. 42)

Ao inspecionar o Plano de Comunicação para o Território Quilombola de Degredo, de outubro de 2018, disponibilizado pela Fundação Renova, foi possível verificar a participação da CRQ Degredo na elaboração do Plano, o que ocorreu por meio da realização de oficinas entre a comunidade e a Fundação Renova nos dias 21 de agosto e 24 de setembro de 2018. Tais oficinas tiveram o objetivo de coletar impressões, opiniões e sugestões da comunidade acerca das tratativas relacionadas aos impactos do rompimento da barragem de Fundão no local e na vida dos quilombolas que ali habitam.

O Plano de Comunicação em questão foi analisado pela CT-IPCT, que apresenta membros da FCP, originando a Nota Técnica nº 25/2018, de 08 de novembro de 2018, e, posteriormente, a Deliberação CIF nº 233, de 29 de novembro de 2018, as quais aprovaram o documento com ressalvas. Ainda, foi observada a ata da 17ª Reunião Ordinária da CT-IPCT, ocorrida em 27 de novembro de 2018, que contou com a participação de um integrante da FCP. Nessa ata, foram identificadas discussões sobre a necessidade da implementação imediata das ações previstas no Plano de Comunicação protocolado, as quais seriam relevantes para, entre outros objetivos, a integração do território quilombola e o aprimoramento do canal de comunicação entre Degredo e Fundação Renova. Assim, também foi possível verificar a participação da FCP na elaboração do Plano e, portanto, o Ponto de Auditoria foi encerrado.

EY Building a better working world

4. Considerações Sobre Indicadores

Em relação aos indicadores do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG004), os mesmos não se encontravam aprovados pelo CIF até a finalização dos nossos procedimentos. Diante disso, os procedimentos relacionados a este tema serão verificados, caso aplicável, em um próximo ciclo de auditoria.

EY Building a better working world